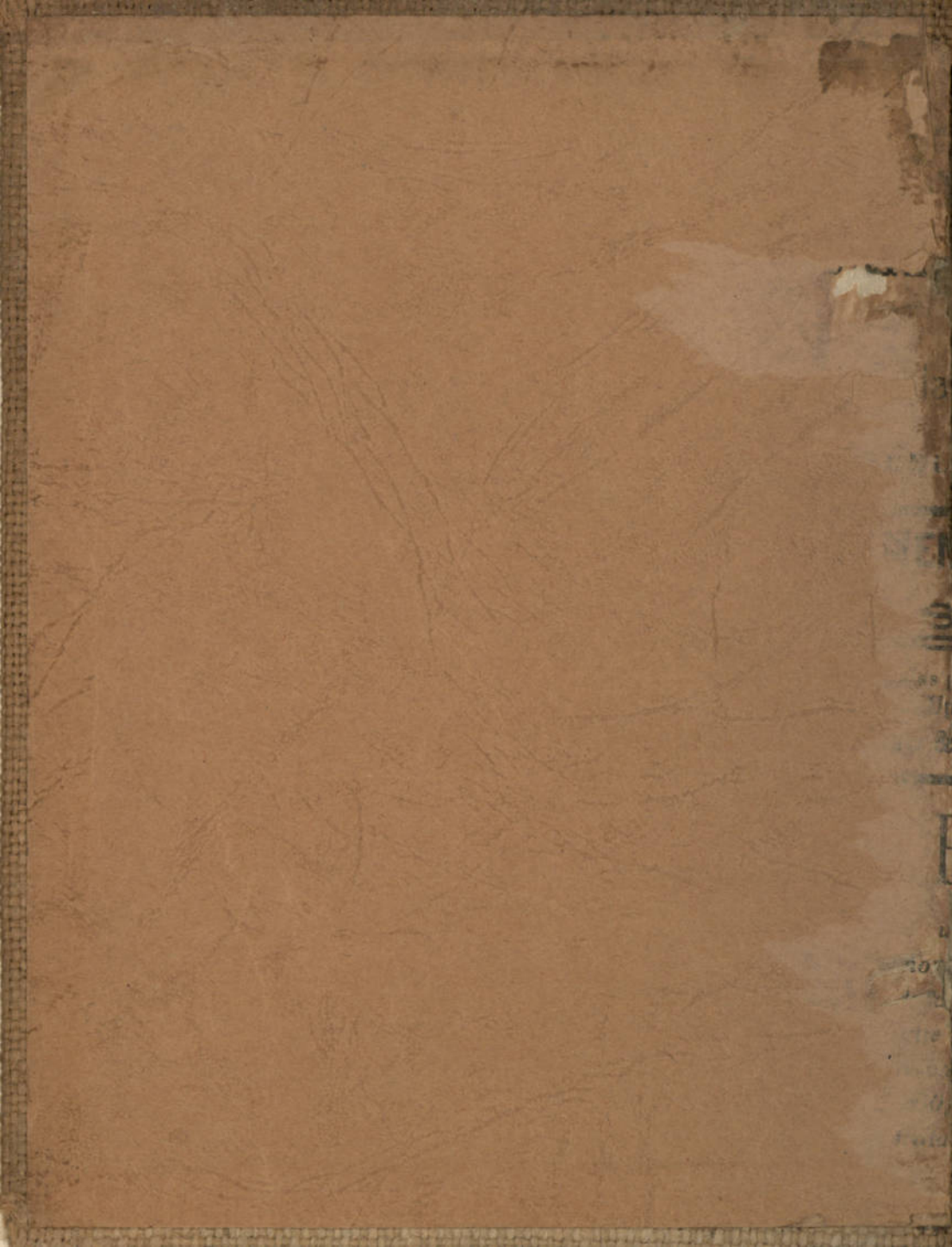


31

O ESTADO NOVO

S
N
I

286





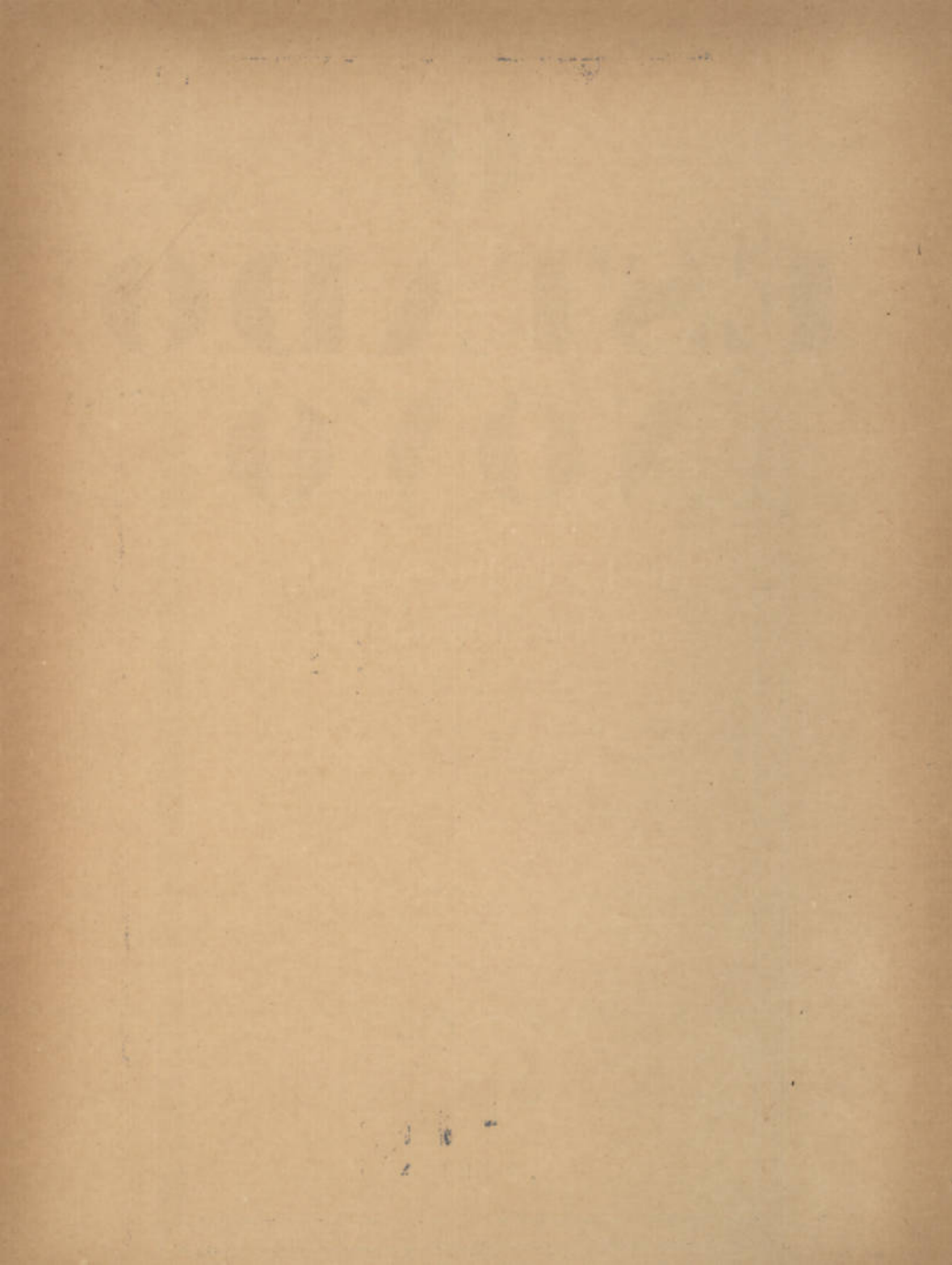
SECRETARIADO DA
PROPAGANDA NACIONAL
BIBLIOTECA

O ESTADO NOVO

PRINCÍPIOS E
REALIZAÇÕES

EDIÇÕES
SPN
LISBOA

34





SECRETARIADO DA
PROPAGANDA NACIONAL

BIBLIOTECA

31

O ESTADO NOVO
PRINCÍPIOS E REALIZAÇÕES

321



BIBLIOTECA
SPN

O ESTADO NOVO

PRINCÍPIOS E REALIZAÇÕES



EDIÇÕES

SPN

LISBOA

SECRETARIADO DA PROPAGANDA NACIONAL

S.N.F.
1286

INCORPORATED

O S P R I N C Í P I O S

Os grandes princípios do Estado Novo estão inscritos na *Constituição Política* de 1933.

Não suporta o nosso estatuto constitucional a leviana assimilação aos textos correspondentes dos países democráticos.

Nestes, apenas contam os indivíduos e o Estado. E os indivíduos, por um esforço de abstracção, aparecem desprendidos dos seus interesses essenciais, como se, para o seu bem estar, apenas tivesse pêsso o exercício de uma vaga soberania puramente teórica.

A democracia não tem conteúdo económico nem social. É uma doutrina estrictamente política, à qual não interessa nem a vida familiar, nem a actividade profissional, nem os interesses locais, nem as manifestações do espírito.

Assim, o Estado democrático não passa de uma construção arbitrária e puramente racional, sobreposta a uma colectividade de seres fictícios à força de deshumanizados.

A nossa *Constituição* rompeu com as fórmulas caducas da democracia, para abraçar tóda a actividade familiar, económica, social e espiritual da Nação, ajustando-lhe as instituições políticas em concordância com a sua índole e construindo o Estado sôbre as realidades da existência colectiva.

Assim e só assim, o Estado se apresenta como a autêntica expressão jurídico-política da Nação.

Define a *Constituição* o espírito, a forma e os objectivos do Estado Português.

O Estado Português é independente e a sua soberania só admite as limitações emergentes dos costumes, convenções e tratados internacionais, e as resultantes da moral e do direito.

Assim nos inscrevemos contra as tendências totalitárias, subordinando o Estado à moral que é uma criação de natureza superior que ao próprio Estado se impõe. Esta concepção eminentemente cristã humaniza todo o nosso direito público.

A fórmula política do Estado Português é a república unitária e corporativa e os seus objectivos são: estabelecer a unidade moral e a ordem jurídica da Nação; coordenar, estimular e dirigir tôdas as actividades sociais; velar pela melhoria da condição das classes menos favorecidas.

Na parte em que trata das *garantias fundamentais* a *Constituição* fixa os princípios gerais da ordem nacional.

Refere-se aos cidadãos e enumera os seus direitos individuais que outra coisa não são do que as liberdades cívicas em que se exprime a noção da personalidade humana.

Alude à família que considera a célula social e cuja formação e defesa ao Estado incumbe assegurar como fonte de conservação e desenvolvimento da raça, base primária da educação, da disciplina e da harmonia colectiva, e fundamento de tôda a ordem política pela sua agregação e representação na freguesia e no município.

É sôbre a ordem familiar e sôbre a orgânica corporativa que assenta a nossa construção do Estado.

E tôda a vida económica e social que, na *Constituição* e no *Estatuto do Trabalho Nacional*, tem inscritas as suas regras essenciais aparece dominada pela fecunda noção do corporativismo e pelo seu espírito de paz civil.

A organização económica do País tenderá a realizar o máximo de riqueza socialmente útil. A fórmula óptima da actividade económica é a iniciativa privada. Por isso se enjeitam as soluções estatistas em que se afundam as democracias modernas. Para si, o Estado Português reserva apenas direitos de coordenação, de orientação e de fiscalização superior, no interesse da própria economia. E à propriedade, ao capital e ao trabalho imperativamente se prescreve que exerçam a sua acção produtiva em regime de solidária cooperação.

O princípio supremo da unidade moral da Nação traduz-se, na ordem política, pela unidade do poder público, exercido, em estreita colaboração, pelos diferentes órgãos da soberania, cujas funções

diferenciadas não prejudicam a harmonia das orientações e a comunhão do pensamento.

É o contrário do que acontece nas democracias em que toda a ordem política assenta na clássica concepção da divisão dos poderes que faz do direito público um simples sistema de resolução dos conflitos em que se anula e esteriliza a actividade estadual.

Os órgãos da soberania nacional são: o Chefe do Estado, a Assembleia Nacional, o Govêrno e os Tribunais.

Eleito por sete anos e por sufrágio directo da Nação, o Chefe do Estado é, de facto, o *Chefe do Estado*. Revestido de estabilidade e de independência, livre de se decidir em matéria política sem atender às votações da Assembleia Nacional, podendo livremente nomear e demitir o Presidente do Conselho e os Ministros, dissolver ou adiar a Assembleia — goza de uma autoridade plena, à altura das suas responsabilidades perante a Nação.

A Assembleia Nacional nada tem de um parlamento.

Compõem-na noventa deputados, eleitos por sufrágio directo, e pertence-lhe o exercício da função legislativa, incumbindo-lhe votar anualmente as bases sobre que há-de ser elaborado o orçamento, autorizar empréstimos, apreciar as contas públicas, aprovar as convenções e tratados internacionais, autorizar o Chefe do Estado a fazer a guerra e a paz, declarar o estado de sítio, rever a *Constituição*, etc.

As leis devem limitar-se a formular as bases dos regimes jurídicos, só sendo, obrigatòriamente, matérias de lei a organização da defesa nacional, a criação e supressão de serviços públicos; o pês, valor e denominação das moedas; o sistema dos pesos e medidas; a criação de bancos emissores e as regras relativas à circulação fiduciária; a organização dos Tribunais.

Nas suas iniciativas, não podem os deputados introduzir aumentos de despesa ou diminuições de receita. O periodo da sessão ordinária não pode ser prorrogado. A ordem do dia não pode ser modificada e o tempo para usar da palavra é limitado.

Tudo se dispôs em termos de a Assembleia poder produzir trabalho útil, numa atmosfera serena em que não possa sequer evocar-se a vergonhosa tradição verbalista dos parlamentos democráticos.

A Câmara Corporativa que funciona junto da Assembleia e

em que tôdas as actividades nacionais têm representação, garante pela sua cooperação no estudo das propostas e projectos de lei, o esclarecimento das questões pelos especialistas competentes que preparam o trabalho dos deputados que, com pleno conhecimento de causa, podem equacionar e resolver os problemas no quadro amplo do interesse geral.

No que respeita à organização do govêrno, pretendeu-se atingir um máximo de unidade e de continuidade na acção.

Daí a importância das funções do Presidente do Conselho, os poderes e as responsabilidades que lhe competem.

Responsável perante o Chefe do Estado, coordena e dirige a actividade de todos os Ministros, cuja nomeação e demissão propõe.

Dispõe de alguns organismos à margem dos Ministérios, que recebem o impulso directo da sua orientação: Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, Secretariado Geral da Defesa Nacional e Secretariado da Propaganda Nacional.

Ao Govêrno incumbe dirigir o conjunto da administração pública, exercer a função regulamentar e fazer decretos-leis, no uso de uma autorização legislativa ou no caso de urgente necessidade.

O Govêrno é da confiança exclusiva do Presidente da República e não depende das votações da Assembleia.

Assim se firma o princípio da autoridade e da estabilidade do Govêrno, a quem se garante a independência necessária para que possa governar. E ao mesmo tempo evita-se na Assembleia a eclosão de qualquer tendência perturbadora do conveniente exercício da sua função legislativa.

Por isso mesmo, para não ser prejudicado o seu trabalho, os Ministros não comparecem na Assembleia. Só o Presidente do Conselho é que, em assuntos de excepcional importância, tem a faculdade de os esclarecer perante a Assembleia Nacional.

Por estes traços essenciais se caracterizam suficientemente os grandes princípios constitucionais que regem a Nação e o Estado Português.

É à sombra desses princípios que se tem fecundamente desenvolvido a acção governativa, cujos métodos e cujas realizações vamos passar a expôr.

POLÍTICA FINANCEIRA

A herança do passado

Quando, em 27 de Abril de 1928, o sr. dr. Oliveira Salazar tomou posse da pasta das Finanças, a situação podia classificar-se de angustiosa — angustiosa pelo estado de ruína material que se atingira e pela convicção quási geral de que se não podia lutar contra a fatalidade implacável das circunstâncias criadas pela incompetência, pela imprevidência e pela criminosa leviandade dos governos democráticos.

O deficit crónico erguera-se à altura de uma instituição. A dívida crescera sem contrapartida na valorização económica do País. A flutuante, extremamente onerosa com as suas taxas de juro excessivas, atingira proporções alarmantes. E a multiplicidade infinita dos empréstimos de tipos variadíssimos, com taxas distanciadas do preço corrente do dinheiro, parecia acusar, nas cotações ínfimas, um descrédito absoluto dos nossos títulos. A arrecadação das receitas era defeituosa e as despesas obedeciam apenas, em sua repartição, a razões de oportunidade imediata. Some-se a tudo isto o facto de vivermos sem contas e de o País ter um conhecimento apenas aproximado da situação, cuja gravidade se procurava encobrir por uma política de mentira sistemática.

Perante esta herança do passado, revelaram-se insuficientes os esforços de uma solução lateral do problema em que se empenhou a Ditadura na sua fase inicial, atacando a resolução de algumas questões de primeiro plano: reparação das estradas, passagem à exploração privada dos caminhos de ferro do Estado, regime dos tabacos, regularização da dívida de guerra. Só a largo prazo

podiam reflectir-se na produtividade dos rendimentos públicos os sacrificios consentidos em beneficio da economia nacional e o problema assoberbante do desequilíbrio orçamental empurrava-nos para o recurso ao crédito externo, recurso difficil para um País que comprometera lá fora a confiança na sua solvibilidade e que só poderia ser alcançado à custa de um *contrôle* humilhante do nosso prestígio de povo soberano.

Era preciso enfrentar a questão, enfrentá-la com a máxima energia e resolvê-la pelo regresso aos princípios e às práticas de uma boa administração do Tesouro. E, acima de tudo, era necessária a compreensão colectiva da primazia momentânea do problema financeiro cuja resolução comandava a de todos os outros e exigia um espírito comum de abnegação e de sacrificio.

Na pessoa do sr. dr. Oliveira Salazar surgiu, nessa altura, o homem necessário e, nas reservas inexgotáveis do patriotismo português, a vontade espontânea de cooperação que tornou possível o esforço magnífico do saneamento da nossa vida financeira.

Essa obra é o fruto da colaboração de Salazar e do Povo Português e é justamente essa característica que lhe imprime toda a sua verdadeira significação.

Os novos métodos

Com notável decisão, começou o ministro das Finanças por exigir poderes à medida das suas responsabilidades: o direito de fixar o máximo da dotação de cada ministério; o direito de veto em relação a todos os aumentos de despesa; o direito de exame prévio de todas as iniciativas com repercussão directa sobre as receitas e despesas; o direito de colaboração com os outros ministros nas medidas relativas à redução de despesas e à arrecadação de receitas.

Obtidos estes poderes ditatoriais, fixou o sr. dr. Oliveira Salazar as normas severas de orçamentologia que haviam de presidir à restauração do equilíbrio das contas públicas.

O decreto n.º 15.465 de 14 de Maio de 1928 formulou os princípios essenciais: unidade orçamental, cobertura das despesas nor-

mais do Estado pelo produto das suas receitas normais, restrição legal do conceito de despesa extraordinária, limitação do recurso ao empréstimo à satisfação dos encargos desta natureza, interdição de financiamentos às empresas particulares.

Foi sobre estas bases que se elaborou o orçamento de 1928-1929, primeiro da gestão financeira do sr. dr. Oliveira Salazar e foi por virtude do regresso aos princípios que se conseguiu realizar o prodígio do equilíbrio das receitas e das despesas. Esse prodígio com aparências de milagre teve, afinal, todo o sentido de uma lição, de uma fria demonstração do que valem as regras fundamentais de bom senso que nunca se desprezam sem se incorrer em sanções gravíssimas.

Pela compressão severíssima das despesas e pelo acréscimo das receitas, por estes dois meios singelíssimos, foi possível, à custa de uma disciplina de ferro, fundar sólidamente um regime de equilíbrio salutar de tesouraria.

Em 27 de Março de 1929, o decreto n.º 16.670 que criou a Intendência Geral do Orçamento completou a reforma da nossa técnica orçamental que se pode hoje dizer modelar, garantindo a perfeição do pormenor e a continuidade da obra encetada.

Uma nova lei da contabilidade (decreto-lei n.º 18.381 de 24 de Maio de 1930) assegurou a defesa do orçamento na fidelidade da sua execução e permitiu a elaboração pronta de contas exactas e claras.

Posta de pé a estrutura nova do orçamento e das contas públicas, instalada a ordem onde reinara por tantos anos a anarquia integral, estavam criados os métodos que haviam de conduzir à resolução do problema financeiro.

Vamos ver os princípios em acção e examinar os resultados.

A batalha do orçamento

O primeiro, o mais visível resultado é a supressão do *deficit* endémico do orçamento que, todos os anos, praticamente excedia em larga proporção as já de si desoladoras previsões.

Com o novo regime entra-se no equilíbrio orçamental. Os ma-

pas anuais das receitas e despesas previstas inscrevem os seguintes saldos positivos:

1928-1929	1.500 contos
1929-1930	8.500 »
1930-1931	5.700 »
1931-1932	1.900 »
1932-1933	1.600 »
1933-1934	1.900 »
1934-1935 (18 meses)	2.300 »
1936	2.000 »
1937	3.600 »

Estabelecidas com excessos de cautela, as previsões orçamentais têm sempre sido largamente ultrapassadas na realidade. Pelas contas publicadas em relação aos exercícios findos, apuram-se os seguintes resultados concretos em saldos positivos de gerência:

1928-1929	285 mil contos
1929-1930	40 » »
1930-1931	152 » »
1931-1932	150 » »
1932-1933	83 » »
1933-1934	130 » »
1934-1935 (18 meses)	317 » »

No global das sete primeiras gerências do sr. dr. Oliveira Salazar os saldos favoráveis atingiram, assim, a soma de 1.157 mil contos.

Dêste montante ficaram disponíveis perto de 1 milhão de contos, depois de gastos 171 mil contos em melhoramentos rurais, casas económicas, hospitais e outras aplicações produtivas.

Não impediu a preocupação do equilíbrio orçamental que se effectuassem as despesas necessárias, tôdas as reclamadas pelas exigências do País em plena fase de restauração económica.

Obras importantes de fomento foram executadas, remodelando-se a rede das estradas e apetrechando-se os portos, ao passo que se reorganizava a marinha de guerra. E nos serviços públicos a

compressão das despesas nunca prejudicou as suas exigências vitais.

Também no aspecto das receitas se andou com incedível tacto. A carga fiscal foi repartida com equidade maior, procurando-se o máximo de produtividade com o mínimo de sacrificio. A reforma tributária de 1929 implantou a ordem e a clara simplicidade no domínio confuso dos impostos. Aperfeiçoou-se a mecânica das cobranças, reformou-se o contencioso, arrumaram-se os serviços melhorando-se o lançamento e a arrecadação dos tributos.

O equilíbrio orçamental português constitui, acima de tudo, a consagração das virtudes inequívocas do método ao serviço de um grande pensamento.

E esse equilíbrio foi a condição e a base de quanto se fez em todos os outros domínios. Foi ele que restituiu ao Estado Português a confiança interna e o prestígio exterior de que carecia para abordar os grandes problemas do futuro.

A dívida pública

Numa atmosfera de serenidade com tanto esforço restabelecida, foi possível encarar o problema primacial do saneamento da dívida pública.

Antes de mais nada havia que resolver a situação proveniente do incremento da dívida flutuante que, em 30 de Junho de 1928, atingia 2:046.000 contos, representados em sua maior parte por bilhetes de tesouro e pelo saldo devedor da conta-corrente com a Caixa Geral de Depósitos.

Passo a passo, o assunto foi solucionado.

Em 1929 liquidaram-se os compromissos da dívida flutuante externa. Gradualmente, foram-se pagando os bilhetes de tesouro cuja circulação findou em 1934. O débito à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência desapareceu quasi totalmente, mantendo-se o que resulta das relações deste estabelecimento com o Tesouro por transferência de fundos, chegando algumas vezes (caso inédito) a respectiva conta a acusar saldo positivo.

Em Setembro de 1933, a dívida flutuante passou a acusar saldo crêdor, podendo-se considerá-la assim integralmente liquidada.

De então para cá a situação mantém-se.

Os números seguintes desenham a curva:

	<i>Saldos negativos</i>	<i>Saldos positivos</i>
30-6-1928	2.046 mil contos	
30-6-1930	1.087 » »	
30-6-1932	610 » »	
30-6-1933	155 » »	
30-6-1934		230 mil contos
31-12-1935		618 » »
31-11-1936		879 » »

Dos tempos difíceis dos compromissos a curto prazo transitou-se para o período tranqüilo das livres disponibilidades.

A regularização por um novo contrato das relações existentes com o Banco de Portugal permitiu, por seu lado, uma redução de 482 mil contos no montante da dívida pública.

Também a dívida consolidada e amortizável, representada em títulos, foi objecto de uma série de operações de conversão que tiveram por fim principal a regularização da dívida que se caracterizava pela extrema variabilidade dos tipos de empréstimo, taxas de juro e valores nominais dos títulos.

Uma primeira operação, em 1931, visou os fundos amortizáveis de menor valor nominal e mais intensamente desvalorizados.

Da mesma índole foi a conversão de 1932.

Em Fevereiro de 1934, decretou-se a conversão do fundo consolidado de 6 ½ por cento (ouro) e, em Maio do mesmo ano, a do fundo interno consolidado de 2,1 por cento.

As operações de conversão realizadas até ao fecho de 1935 atingiram um montante de 1:087.200 contos.

Destas diversas origens resultaram reduções na dívida num montante global de 4.152 mil contos. Os empréstimos emitidos no mesmo período somaram, deduzidos os títulos na posse do Estado, 3.232 mil contos.

O que quer dizer que, no decurso de sete gerências, a dívida pública sofreu uma diminuição de 920 mil contos.

O saneamento da dívida prossegue com a amortização e remissão de outros empréstimos, levadas a efeito com emissões a juro mais baixo. Assim, em 1935 efectuou-se o resgate da dívida especial da Madeira, de 6 ½ %; em 1936, a amortização ao par dos títulos do empréstimo de caminhos de ferro, 1932-1935, de 6 %, a dos Portos, 1930, de 6 ¾ % e a de parte do empréstimo de consolidação, 1930, de 6 ½ %.

Os empréstimos contraídos pelo Governo na Caixa Geral de Depósitos foram unificados, e reduzido o seu juro.

Mandou-se proceder, pelo Fundo de Amortização, ao resgate das obrigações do empréstimo de 4 ½ %, 1916 (Pôrto de Lisboa) e 5 % de 1917 (Angola), reduzindo-se o encargo das entidades por êles responsáveis a 4 % de juro, ficando a diferença para aumento das amortizações respectivas.

Os serviços da Dívida Pública foram reformados pela Lei n.º 1.933, de 13 de Fevereiro de 1936, dando-se à Junta de Crédito Público novos moldes, tanto no que se refere à sua organização interna e aos processos de emissão e circulação dos títulos, como à independência das suas funções de administradora autónoma da dívida, reforçando-se juridicamente a sua autoridade, de harmonia com os preceitos constitucionais que definem as condições para o recurso ao crédito e sua estrita aplicação.

E, quanto aos empréstimos emitidos, a baixa gradual da taxa de juro exprimiu o renascimento do nosso crédito.

Em 1923, o empréstimo *rácico* (1.ª parte), aprovado pelo Parlamento, foi colocado por metade do seu valor nominal, o que elevou o seu encargo efectivo de juro à taxa de 13 %.

Comparem-se com estes 13 % as taxas de juro dos empréstimos emitidos pelo Estado Novo, notando-se que foram emitidos quasi ao par:

Portos 1930	6 ¾ por cento
Consolidação 1930	6 1/2 » »
Caminhos de Ferro 1932	6 » »
Consolidado 1933	5 1/2 » »
Consolidado 1933	4 ¾ » »

Consolidado 1933	4 1/2 por cento
Consolidado 1934	4 » »
Consolidado 1936	3 3/4 » »

Estes números bastariam, mesmo isolados, para exprimir o sentido e o valor do esforço de restauração financeira realizado à custa de uma tenacidade sem limites.

Esse esforço condiciona tôda a obra de ressurgimento nacional.

POLÍTICA ECONÓMICA

As novas possibilidades

Demonstrou a prova real e definitiva dos factos o acêrto com que se entendeu dever dar preferência ao problema financeiro, quando se examinou a ordem de urgência das questões pendentes.

Mas, exactamente porque a actividade social não é decomponível em compartimentos estanques, par a par com o ressurgimento financeiro, foi caminhando a lenta e quási insensível resolução de alguns dos assuntos mais importantes da economia nacional, facilitada pela reconquista do crédito e pelo renascimento da confiança.

Noutra esfera, a acção do Estado, liberto de compromissos embaraçosos e restituído ao plano da administração de largos horizontes, pôde exercer-se mobilizando recursos avultados e atacando de face algumas das questões essenciais.

Assim, verifica-se, de 1928 para cá, a marcha progressiva da restauração económica do País.

Obras públicas

Há que considerar, antes de mais nada, o esforço levado a cabo no domínio das obras públicas.

O problema das estradas encontra-se resolvido.

Recordemo-nos de que, em 1926, a nossa rêde de estradas se encontrava num estado de perfeita ruína, dificultando as comu-

nicações e sobrecarregando os preços dos produtos. A criação pelo decreto n.º 13.969, de 20 de Junho de 1927, da Junta Autónoma das Estradas foi uma iniciativa fecunda em resultados.

Em oito anos, foram reconstruídos 4.897 quilómetros de estradas nacionais e abertos 1.335 quilómetros de novas vias de comunicação; construíram-se 43 pontes; e pelos melhoramentos rurais abriram-se mais 1.054 quilómetros de estradas e caminhos vicinais e repararam-se 1.433 quilómetros.

O custo total das obras ascendeu a 842 mil contos.

A intensificação das comunicações correspondeu a êste esforço, tendo-se fundado cêrca de 700 linhas regulares de camionagem e havendo subido o número dos vehculos automóveis registados de 22 mil (1927) para 43 mil (1935).

Também se atendeu ao problema das comunicações ferro-viárias, renunciando o Estado à administração das linhas do Sul e Sueste e do Minho e Douro para transferir a sua exploração para a actividade particular. Os serviços melhoraram sob todos os pontos de vista.

Em 1931, abordou-se o problema da reparação e da beneficiação da rêde do Estado, prosseguindo trabalhos que estão orçados em 100 mil contos.

Figurou, igualmente, no primeiro plano das questões a resolver, o desenvolvimento da rêde telefónica do País.

De 1926 para 1935 a extensão das linhas inter-urbanas passou de 626 para 4.858 quilómetros e a dos circuitos de 1.209 para 23.679. Em 1926, só 19 localidades estavam ligadas telefonicamente. Em 1935 atingia 627 o número das terras servidas por telefone.

A rêde urbana, à excepção das cidades de Lisboa e Pôrto, em que é explorada por uma empresa particular, existia em 1926 sòmente em 13 localidades e a sua extensão era de 434 quilómetros; em 1935, 80 localidades tinham rêde instalada, com a extensão de 1.470 quilómetros. Nos mesmos períodos, o número de chamadas inter-urbanas passa de 142.700 a 2.815.810 e o número de assinantes da rêde urbana, de 3.548 a 11.146. Prossegue, conforme planos elaborados, o desenvolvimento dêste melhoramente público.

Em 1925 não havia comunicações telefónicas internacionais. Hoje, praticamente, Portugal está ligado ao Mundo inteiro.

Em 1929, abordou-se outro problema essencial, dando-se início à realização de trabalhos importantes destinados ao conveniente apetrechamento dos nossos portos marítimos.

Estudaram-se e entraram em execução projectos relativos aos portos de Lisboa, Leixões, Setúbal, Aveiro, Viana do Castelo, Vila Real de Santo António, Funchal e a outros menos importantes como os de Tavira, Faro-Olhão, Figueira da Foz, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Douro (Pôrto), Peniche, Portimão, etc.

Noutros domínios também se trabalhou com igual afínco e entusiasmo.

Menciona-se o esforço desenvolvido na elaboração e na execução de projectos relativos à hidráulica agrícola, industrial e urbana. E recorda-se o que se fêz em matéria de construção e reparação de edificios públicos.

Por estas indicações se verifica o que foi possível conceber e executar num período a que, a-pesar-de tudo, presidia a idea fundamental da reconstituição financeira.

Hoje rasgam-se mais largos horizontes e encara-se a realização, no decurso de quinze anos, de um plano vasto de valorização económica do País a que se consagram, em conjunto com os projectos de rearmamento, 6 milhões e meio de contos que hão-de sair dos excedentes normais das receitas sôbre as despesas, dos saldos acumulados das gerências anteriores e do produto de operações de tesouraria, na medida em que se não puder dispensar o recurso ao crédito.

A indústria

Tem a iniciativa privada correspondido apreciavelmente ao estímulo das facilidades que a acção do Estado improvisou.

Certos sinais exteriores o denunciam claramente.

Quanto à indústria, é bem sintomática a indicação fornecida pelo aumento do consumo de energia eléctrica (hidráulica e térmica) que passou de 159 milhões de kwh (1927) para 301 milhões (1935).

A indústria mineira acusa uma evolução muito satisfatória.

A extracção do carvão que, em 1913, não excedia 26 mil toneladas por ano e que, durante a Guerra, atingiu 200 mil, merecê

de circunstâncias puramente excepcionais, manteve-se nesse nível até 1933, ano em que subiu para 220 mil toneladas, chegando a 230 mil em 1936.

As indústrias extractivas do cobre, do estanho e do volfrâmio, a-pesar-da crise mundial e da anarquia dos mercados externos, conseguiram guardar as suas posições.

Também nas indústrias transformadoras se regista uma curva ascensional.

No fim de 1926, o conjunto das indústrias (excluída a dos transportes) tinha registado 3.142 motores térmicos, com uma potência global de 126 mil cavalos. No fim de 1933 havia 5.460 motores, com a potência de 209 mil cavalos.

Acusam uma tendência especialmente acentuada para o progresso as indústrias agrícolas da cortiça e do azeite, a indústria têxtil, a cerâmica, a do cimento, as da madeira e as indústrias metalúrgicas.

De 1926 para 1933, a potência instalada nas respectivas fábricas sofreu a seguinte elevação:

	1926		1933
Indústria da cortiça	774 cavalos		1.876 cavalos
» do azeite	717	»	2.282 »
» têxtil	3.893	»	14.862 »
» cerâmica	3.455	»	3.988 »
» da madeira	2.330	»	4.067 »
» metalúrgica ...	2.334	»	4.580 »

○ comércio externo

Também o nosso comércio externo dá mostras de encetar o caminho de uma evolução progressiva.

De 1932 a esta parte verifica-se um aumento regular das exportações que os números seguintes documentam:

1932	792 mil contos
1933	802 » »
1934	909 » »
1935	924 » »
1936	1.020 » »

Também no ano findo se reconheceu tendência para uma diminuição efectiva das importações como exprimem os algarismos seguintes, que não incluem a importação de ouro e prata em barra e em moeda e navios de guerra:

1935	2.160 mil contos
1936	1.969 » »

Assim é que o *deficit* aparente da nossa balança comercial desceu de 1.236 mil contos para 949 mil.

Decompondo-se por categorias a importação, apura-se a conclusão profundamente satisfatória de que com o aumento da entrada de matérias primas coincide o decréscimo nos produtos manufacturados.

Seria impossível descobrir melhor índice da melhoria da nossa posição industrial.

Convém igualmente registar que, desde 1932, a nossa balança de produtos alimentares acusa saldos positivos constantes:

1932	101 mil contos
1933	66 » »
1934	79 » »
1935	126 » »
1936	219 » »

Resolveu-se a questão dos trigos e 300 mil contos deixaram de sair anualmente do País. A importação de arroz, que no triénio de 1928-1930 foi de média de 43.194 toneladas, está reduzida a menos de metade em consequência do desenvolvimento dado à cultura orizícola no país. Diminuiu também consideravelmente a importação de batata e de açúcar estrangeiro. Numa palavra, é evidente que Portugal, graças à orientação inteligente da sua produção agrícola, está a caminho de se bastar a si próprio em géneros essenciais.

O crédito

Verificam-se iniludíveis sintomas de uma renovação da actividade económica do País, os quais têm sua explicação no ressur-

gimento financeiro que se afirmou no equilíbrio orçamental, na estabilização da moeda e na baixa da taxa de juro.

É expressiva a evolução da taxa de desconto do Banco de Portugal que traduz a facilidade maior de crédito, proveniente da maior abundância de capitais que a confiança atraíu:

1926	8	por cento
1930	8 e 7 ½	» »
1931	7 ½ e 7	» »
1932	7 e 6 ½	» »
1933	6 ½, 6 e 5 ½	» »
1934	5 ½ e 5	» »
1935	5	» »
1936	5 e 4 ½	» »

No mercado livre, a taxa de desconto oscila actualmente entre 4 ½ e 6 por cento. Entre os particulares, aqui há poucos anos, os juros atingiam correntemente as taxas de 18 a 20 por cento.

Há a notar ainda o decréscimo do protesto de letras, nos últimos anos. No quadro que segue mostra-se a evolução d'êste significativo índice económico, comparando-o com o desconto, que acusa notável incremento.

(Em milhares de contos)

Anos	Desconto		Protesto	
	Títulos	Importância	Títulos	Importância
1930	1.749.617	6.801	70.761	255
1931	1.524.269	5.401	77.560	296
1932	1.459.754	4.811	46.603	145
1933	*1.550.452	*5.051	35.066	103
1934	*1.691.561	*5.500	31.723	94
1935	1.932.211	6.284	29.995	82
1936*	2.118.034	6.521	32.187	80

* Não inclui o movimento das ilhas adjacentes.

Pode calcular-se o total dos capitais emprestados em Portugal numa cifra aproximada a 3 milhões e 600 mil contos. Ainda que só se tivesse alcançado uma baixa de 6 por cento em média na taxa de juro a economia nacional teria lucrado anualmente 216 mil contos.

Corresponde esta baixa salutar no preço do dinheiro à afluência de capitais aos bancos. De 1928 para 1936 os depósitos bancários passaram, entre nós, de 2.800 mil para 5.384 mil contos.

Ocupa importante papel na função do crédito a Caixa Geral de Depósito, Crédito e Previdência, reformada em 1929, que detém uma parcela considerável dos depósitos e os aplica extensamente em operações de crédito agrícola, industrial e colonial e para obras de interesse público.

E se os capitais regressaram foi porque a política financeira do Estado Novo, em vez de lhes prometer falaciosas colocações a juros estonteantes, lhes garantiu a segurança.

A nossa restauração económica tem por base um fenómeno de confiança colectiva.

POLÍTICA CORPORATIVA

Uma definição

A *Constituição Política* de 1933 define a estrutura jurídica do Estado Português e estabelece o programa fundamental da sua orgânica declarando que se trata de uma *república unitária e corporativa*.

O que quer dizer, em síntese, que o Estado se não separa da Nação e que é esta, com a subestrutura dos seus agrupamentos naturais, que têm de servir de base àquele.

Afasta-se e enjeita-se a concepção democrática do Estado — universalidade de indivíduos e confusão — que directamente conduz à fórmula dos partidos políticos, estranhos à actividade espontânea da Nação e vivendo, à ilharga dela, uma vida parasitária.

É assim que nas democracias plenamente se explica a irreductível diferenciação e a quasi certa opposição entre o *país real* (a Nação) e o *país legal* (o Estado).

No regime corporativo que as nossas leis constitucionais adoptam, as coisas passam-se por forma inteiramente diversa.

O Estado aparece como a projecção natural no plano político da Nação organizada e é, de facto, a sua expressão jurídica, exactamente como o definem os compêndios de direito público.

Pressupõe, portanto, o sistema jurídico do Estado Português a organização das actividades nacionais dentro dos moldes corporativos.

Princípios gerais

O *Estatuto do Trabalho Nacional* (decreto-lei n.º 23.048 de 23 de Setembro de 1933) constitui a lei básica do nosso regime corporativo.

Inscribe o princípio da organização integral da Nação, abrangendo não só as actividades económicas como as profissões livres e os interesses culturais e morais.

Garante aos organismos corporativos representação no Município, na Província e na Câmara Corporativa.

São elementos primários da organização profissional os *Sindicatos Nacionais* e os *Grémios*, uns e outros dotados de personalidade jurídica e aptos para representarem o conjunto dos interessados dos respectivos ramos, para tutelarem os seus interesses perante o Estado e para ajustarem contratos colectivos de trabalho.

Não é obrigatória a organização profissional salvo disposição especial para actividades determinadas.

Sindicatos e Grémios são susceptíveis de se agrupar em *Federações e Uniões*.

As Federações, regionais ou nacionais, englobam Sindicatos ou Grémios idênticos. As Uniões conjugam actividades afins já organizadas em Grémios ou Sindicatos.

As Corporações constituem a organização unitária das forças da produção e representam integralmente os seus interesses.

As organizações patronais

O decreto-lei n.º 23.049, da mesma data do *Estatuto do Trabalho Nacional*, definiu o regime jurídico dos Grémios de carácter obrigatório, constituídos para agrupar as actividades patronais de ramos da Produção em que o interesse comum exigia o estabelecimento de uma pronta disciplina.

Mais tarde, o decreto-lei n.º 24.715 de 3 de Dezembro de 1934 formulou as regras essenciais de constituição e funcionamento dos Grémios de carácter facultativo.

Tanto uns como outros exercem a sua acção no plano exclu-

sivamente nacional, à margem das ideas de luta de classes, e subordinando estreitamente os interesses particulares à concepção do interesse geral.

A iniciativa da criação dos Grémios obrigatórios pertence aos Ministérios aos quais incumbe coordenar superiormente as forças económicas nacionais.

A fundação dos Grémios facultativos depende da iniciativa dos interessados, reclamando-se para a sua formação a vontade expressa de metade das empresas do respectivo ramo que representem, ao menos, 50 por cento do volume de transacções.

Os Grémios estão sujeitos à orientação do Estado: na parte técnica e económica, por intermédio dos Ministérios a que incumbe ordenar superiormente as respectivas actividades; e na parte social, por intermédio do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

É já hoje bastante vasta a obra realizada no domínio prático da organização corporativa.

Assim, por exemplo, entendeu-se necessário organizar, uma a uma, as actividades que se relacionam com o problema fundamental do pão.

Criou-se a *Federação Nacional dos Produtores de Trigo* e bem assim a *Federação Nacional dos Industriais de Moagem*; mais tarde, os *Grémios dos Industriais de Panificação de Lisboa e Pôrto* e o *Instituto Nacional do Pão*, organismo de coordenação económica que completa o sistema.

O problema dos vinhos foi igualmente considerado e resolvido.

Para o vinho do Pôrto, produto orientado especialmente para a exportação, criou-se a *Casa do Douro* que agrupa os produtores, o *Grémio dos Exportadores* e o *Instituto do Vinho do Pôrto*, com funções gerais de coordenação, orientação e fiscalização.

Quanto aos outros vinhos, organizaram-se corporativamente as regiões demarcadas do Dão, Colares, Bucelas, Carcavelos e Setúbal. E criou-se para a grande maioria das zonas de vinhos comuns a *Federação dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal*. O comércio por grosso foi reunido no *Grémio dos Armazenistas de Vinhos* e o comércio externo no *Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos*.

Semelhantemente se organizou a indústria das conservas de

peixe, criando-se *Grêmios de Industriais* e um *Grémio de Exportadores*, orientados pelo *Instituto Português de Conservas de Peixe*.

Levou-se também bastante para a frente o esforço de organização das actividades relacionadas com a exportação de frutas, criando-se o *Grémio do Comércio de Exportação de Frutas*, os *Grêmios dos Exportadores de Frutas e produtos hortícolas do Algarve*, de *S. Miguel e da ilha da Madeira* e o *Grémio dos Produtores de Frutas da região de Vila Franca de Xira*.

Merecem mencionar-se igualmente os seguintes organismos corporativos: *Grémio dos Importadores Armazenistas de Bacalhau e Arroz*, *Grémio dos Industriais Descascadores de Arroz*, *Grémio dos Armadores de Navios de Pesca do Bacalhau*, *Grémio dos Exportadores de Azeite*, *Grémio do Milho Colonial Português*, *Federação dos Industriais de Lanifícios*, *Grémio dos Industriais de Bordados da Madeira*, *Grémio dos Exportadores de Madeiras para Minas*, *Grémio dos Seguradores*, *Grémio dos Bancos e Casas Bancárias* e *Grémio da Imprensa Diária*, etc.

Tanto basta para se avaliar do esforço desenvolvido na sistematização das actividades patronais, em três anos apenas de vigência do *Estatuto do Trabalho Nacional*.

Os Sindicatos Nacionais

O decreto-lei n.º 23.050 de 23 de Setembro de 1933 formulou as regras gerais aplicáveis à constituição e ao regular funcionamento dos *Sindicatos Nacionais*.

São agrupamentos de mais de cem indivíduos que exercem a mesma profissão e têm por fim o estudo e a defesa dos interesses profissionais, nos seus aspectos moral, económico e social.

A organização é feita, normalmente, por distritos.

Como os Grêmios, os Sindicatos Nacionais devem exercer a sua acção no plano exclusivamente nacional, com respeito absoluto pelas imposições do bem comum e dentro de um espírito de pacífica cooperação social com os outros elementos da Produção.

É livre a inscrição nos Sindicatos, mas os contratos de trabalho e regulamentos, por eles elaborados e superiormente sancionados, obrigam indiferentemente os inscritos e os não inscritos.

Aos Sindicatos incumbe organizar serviços de colação de desempregados, criar e manter escolas profissionais e colaborar na fundação de instituições sindicais de previdência.

Dentro desta fórmula, a partir de Setembro de 1933, têm-se multiplicado pelo país os Sindicatos Nacionais que englobam já hoje um número notável de profissionais da indústria e do comércio.

Casas do Povo e dos Pescadores

Também datado de 23 de Setembro de 1933, o decreto-lei n.º 23.051 estabeleceu uma fórmula inteiramente nova de organização corporativa que nada deve, de perto ou de longe, às ideias ou à inspiração das realizações estrangeiras.

Queremos referir-nos às *Casas do Povo* que são organismos de cooperação social em que se incluem actividades não diferenciadas.

Adapta-se especialmente esta solução às freguesias rurais, onde a índole comunitária do nosso povo e a nossa tradição secular maravilhosamente facultam os meios de uma colaboração eficaz dos ricos e dos pobres, dos trabalhadores e dos proprietários.

As Casas do Povo têm fins de previdência e assistência, de instrução e de progresso local.

Mais recentemente, foi criada uma fórmula afim para as populações dos centros de pesca.

São as *Casas dos Pescadores* que têm um regime especial, incluindo-se nas suas atribuições a faculdade de negociarem e firmarem contratos colectivos de trabalho.

Grémios da Lavoura

Abordou-se ultimamente o problema extremamente complexo da organização corporativa da lavoura.

A questão é de sua natureza difícil, atendendo aos obstáculos resultantes da incultura da gente rural, da sua mentalidade individualista e da não diferenciação regional das culturas.

Tudo isto militou sempre para dificultar a organização vertical da indústria agrícola por categorias de produtos.

O horizonte do produtor rural é limitado, quando muito, à

área do seu concelho, de tal forma que se não sente solidário dos outros produtores semeados pelo País.

Cultivando uma dúzia de géneros essenciais, a maior parte das vezes de equivalente ou comparável valor económico, não é susceptível de uma visão correcta dos interesses de determinada produção agrária, isoladamente considerada.

Depois há que atentar na escassez de gente aproveitável para as funções de direcção e na conseqüente impossibilidade de se organizarem no País grémios diferenciados de vários produtos.

Da compreensão lucidíssima de todos estes factores resultou a adopção pela Assembleia Nacional, sob proposta do Governo, da fórmula nova dos *Grémios da Lavoura*, restritos à área concelhia e incluindo, salvo casos especiais, a universalidade das culturas e a generalidade dos produtores.

Admite-se a formação de *Federações* com base provincial e de *Unões* regionais.

Mais uma nova experiência se vai encetar em termos de bom-senso que autorizam as mais legítimas esperanças.

Organismos de coordenação

O decreto-lei n.º 26.757 de 8 de Julho de 1936 formulou os princípios gerais relativos à constituição de organismos de coordenação económica das actividades comerciais e industriais.

Reservara-se, logo de início, o Estado a faculdade de coordenar, orientar e fiscalizar superiormente a vida económica e social, determinando-lhe os objectivos e subordinando todos os interesses parcelares ao conceito eminente do interesse nacional.

Para tanto, exigia-se a acção de organismos novos, impregnados do novo espírito e mais vizinhos dos elementos corporativos do que da velha mecânica burocrática.

Vários organismos de coordenação económica haviam sido precedentemente criados para corresponder a êsse objectivo.

A experiência dos bons resultados obtidos com a sua actividade, convencendo da vantagem de alargar a fórmula a outros domínios, aconselhou a adopção de um sistema homogéneo de normas de constituição e funcionamento.

Nos termos do decreto-lei n.º 26.757, os organismos de coordenação económica são de três tipos: *Comissões Reguladoras* destinadas a condicionar a importação; *Juntas Nacionais* que têm por fim desenvolver, aperfeiçoar e coordenar as actividades da produção e do comércio em ordem à maior expansão das nossas exportações; *Institutos* que devem exercer a sua acção em campos em que as actividades já se encontrem corporativamente organizadas, sempre que se trate de produtos de exportação que exijam garantia oficial da sua qualidade e categoria.

Serviços do Estado

Foi igualmente necessário apetrechar convenientemente o Estado para a actividade a desenvolver no plano de transformação da vida económica e da fundação do regime corporativo.

Junto do *Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social*, foi criado pelo decreto-lei n.º 23.053 de 23 de Setembro de 1933 o *Instituto Nacional do Trabalho e Previdência*.

Ao Instituto incumbe assegurar a execução das leis sociais e realizar a integração dos elementos da produção na ordem corporativa.

Dele dependem administrativamente os juizes dos *Tribunais do Trabalho* que são independentes no exercício da sua função jurisdicional e sentenciam nos conflitos emergentes da execução dos contratos colectivos de trabalho, nos litígios resultantes da aplicação das leis de protecção do trabalho e nas causas que dizem respeito a assuntos de previdência social.

Outros organismos oficiais foram criados para realizar a integração do País no sistema corporativo.

O decreto-lei n.º 24.362 de 15 de Agosto de 1934 criou um alto *Conselho Corporativo* que reúne o Presidente do Conselho, os Ministros da Justiça, das Obras Públicas e Comunicações, do Comércio e Indústria, e da Agricultura, o Sub-Secretário de Estado das Corporações e dois professores de direito corporativo.

Também no Ministério do Comércio e Indústria foi criado um *Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria* (decreto-lei n.º 26.370 de 24 de Fevereiro de 1936), com o fim de orientar a organização das actividades industriais e comerciais.

Realizações sociais

São inegáveis os resultados sociais já conseguidos nestes últimos três anos pela acção do Estado orientado por uma nova e humana compreensão do trabalho e da vida dos trabalhadores.

Mencione-se, em primeiro lugar, o magnífico empreendimento da construção de *Casas Económicas* (decreto-lei n.º 23.052 de 23 de Setembro de 1933).

Convém, igualmente, apontar a organização da *Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho* (decreto n.º 25.495 de 13 de Junho de 1935).

Mas, acima de tudo, merece registo especial a recente lei n.º 1.952 de 10 de Março de 1937 que regula em novas bases o contrato de trabalho, pela primeira vez considerado no seu conteúdo económico e social.

A definição dos princípios essenciais relativos ao conceito do contrato de trabalho, à distinção de empregados e assalariados e de ordenado e salário constitui uma primeira parte do diploma.

Na segunda parte inscrevem-se várias regras profundamente justas de que resultam para os trabalhadores garantias importantíssimas.

Inscribe-se a obrigatoriedade de concessão pelas empresas de um período anual de férias pagas.

Estabelece-se o direito à readmissão dos empregados depois da prestação do serviço militar.

Inscribe-se o direito da mulher grávida a um período de repouso na altura do parto.

Finalmente, regula-se a rescisão do contrato de trabalho, formulando-se o princípio da obrigatoriedade normal do aviso prévio.

E é esta a conquista mais notável, pelo que representa como garantia da estabilidade de emprêgo que é a condição essencial da estabilidade do lar do trabalhador e da sua certeza do dia de amanhã.

Dentro do Estado Corporativo o trabalhador reassume a integralidade dos seus direitos imprescritíveis de pessoa humana.

POLÍTICA DA ORDEM

A ordem nas ruas

O primeiro aspecto visível da transformação efectuada pelo movimento militar de 28 de Maio consiste na resolução do problema da ordem pública.

Portugal era o país das revoluções e das bombas, uma espécie de feira de curiosidades permanentemente exposta à admiração dos estrangeiros amigos de sensações fortes.

Não vem para aqui a enumeração das revoltas, dos golpes de Estado, dos motins, das greves, dos tumultos, dos atentados que durante quinze anos fizeram descer ao nível mais ínfimo o nosso prestígio.

Importa apenas consignar que pelo simples facto da consolidação do Estado Novo tudo se transformou, tornando-se possível a continuidade da acção governativa que é a condição-base de uma grande política nacional.

Foi pela resolução do problema da ordem pública e da questão financeira que o País recuperou a consideração externa de que dependia a restauração do seu prestígio internacional.

Porque são êsses dois os índices visíveis no estrangeiro, aquêles que fazem o crédito e o descrédito dos Estados.

Portugal é hoje um país onde reina a ordem, onde existe a certeza do dia seguinte e a tranqüillidade indispensável ao fecundo exercício das actividades produtivas.

Fundada em 30 de Julho de 1930, a *União Nacional* representou um primeiro esforço para integrar a Nação na sua estrutura política em via de se definir.

Visou a enquadrar nas fileiras de uma organização única, estranha a qualquer espírito de partido, quantos estivessem dispostos a trabalhar pela realização das ideias do nacionalismo português.

Organizada em todo o País, a *União Nacional* representa hoje uma força de ordem de primeira importância.

Não conseguem já hoje abalar a colectiva serenidade as tentativas esporádicas dos tresloucados que de vez em quando estimula e acciona a propaganda internacionalista.

A revolta a bordo de dois barcos da Armada e os atentados bombistas de Janeiro foram, entre nós, puros episódios laterais da guerra de Espanha.

Num e noutro incidente foi nítida e clara a acção do *Komintern* que tudo põe em obra para ganhar a sua partida peninsular.

Mas a insurreição foi liquidada prontamente e as bombas pouco mais produziram do que estrondo.

O terrorismo só é possível onde a matéria plástica da mentalidade colectiva está pronta a reagir simpáticamente. Num país onde se criou a unidade moral e com ela a convicção da estabilidade das instituições e do valor da paz interna, os terroristas estrangeiros e os seus discípulos perdem o tempo e o feito.

Entre nós a demonstração está feita.

E está mesmo provado que tentativas dessa natureza só servem para estimular o espírito de defesa do grande número dos cidadãos que se erguem à compreensão da necessidade de se organizarem para a resistência contra os que pensam em perturbar a paz interna e ameaçam a segurança dos lares portugueses.

Foi da lição do comunismo espanhol que resultou a formação dessa força magnífica de choque, decidida e pronta, que é a *Legião Portuguesa*.

Fortificaram a sua firmeza os golpes dirigidos contra a nossa tranquilidade pelos encobertos agentes de Moscovo.

Hoje, a *Legião* deixou de ser uma experiência em marcha, para se elevar à altura de uma força organizada que um grande ideal anima e com que se pode contar em qualquer caso.

Pela sua preparação técnica e tática, que prossegue em pleno entusiasmo, a Legião constitui neste momento uma força efectiva e real, capaz de colaborar na garantia da ordem interna e de secundar utilmente o exército na defesa da fronteira contra o inimigo exterior.

Integrada no sistema das instituições de defesa nacional, a Legião Portuguesa ocupa o posto que de direito lhe pertence, pronta a actuar dentro da disciplina, ás ordens dos seus chefes, sob a direcção do Governô.

Fundada no momento oportuno, quando se não prestava a equívocos a sua missão de risco, quando se tratava de preparação para o combate e ninguém podia suspeitar os seus componentes de reservadas intenções, a Legião Portuguesa constitui a segunda linha de defesa nacional, apta a defrontar e esmagar os inimigos de dentro e de fora, os estrangeiros que ameaçam o bem precioso da nossa paz interior e os maus portugueses que lhes obedecem.

A ordem na administração

Em todos os domínios da vida nacional se verifica, ao cabo destes onze anos, um esforço admirável de reconstrução da Ordem.

Bem poucos eram os campos onde não penetrara o espírito anarquizante da democracia, subvertendo as hierarquias e os valores, confundindo os quadros e tudo transformando em escândalosa desordem.

Em todos êsses campos o Estado Novo interveio.

Nas finanças, por exemplo, sabe-se com que admirável serenidade se implantou a ordem.

Mas noutros domínios é facil encontrar o testemunho de esforços análogos, orientados pela mesma vontade implacável de arrumar um país que o liberalismo lançara na mais pavorosa confusão.

Haja em vista o exemplo da reorganização dos quadros do funcionalismo público, condição essencial do bom rendimento dos serviços.

E atente-se, também, no que representa a reforma do nosso direito administrativo que pôs de pé uma orgânica nova das instituições locais.

A república democrática havia instaurado, nesse capítulo do direito público, o regime de incerteza das normas jurídicas. O conhecimento das leis administrativas era o privilégio de meia dúzia de especialistas.

Repôsto em vigor o Código Administrativo de 1878 por virtude das responsabilidades ideológicas do partido republicano que fizera a campanha da descentralização, manteve-se, contudo, o Código de 1896 para certas matérias, aliás mal delimitadas.

Era a confusão que se agravou no dia em que o Congresso votou a terça parte de um código novo que constituiu a lei n.º 88 de 7 de Agosto de 1913. Só nessa proporção, é que o esforço dos legisladores deu cumprimento ao preceito da Constituição de 1911 que exigia da actividade do primeiro Congresso da República a elaboração de um novo código administrativo.

Veio depois outro retalho de código, a lei 621, de 23 de Junho de 1916, e mais uma multidão de diplomas avulsos, imperfeitos e contraditórios.

O cáos!

Urgia pôr ordem no cáos e harmonizar a administração regional com as novas concepções do direito público.

O problema foi posto e resolvido pelo Estado Novo.

Em 3 de Abril de 1936, a lei n.º 1940 definia as novas bases da administração local. Sobre elas foi elaborado o novo *Código Administrativo* que veio a ser publicado em 31 de Dezembro, no centenário da nossa primeira codificação administrativa.

O novo código é um modelo de clareza, de lógica e de arrumação das matérias. Em todos os assuntos tratados revela-se o mais sã realismo jurídico nas soluções de bom-senso que se emancipam dos rígidos sistemas doutrinários inadapáveis ao ritmo das actividades sociais.

Esta mesma atitude transparece no facto de o novo código ser pôsto em vigor a título de simples ensaio pelo período de dois anos, ao cabo dos quais sofrerá as correcções que a experiência indicar.

A essência profundamente nacionalista do Código Adminis-

trativo afirma-se inequivocamente na importância atribuída ao Concelho e na restauração da Província. É o regresso à nossa velha tradição municipalista, cujas directrizes fundamentais se harmonizam, agora, com as circunstâncias criadas por um novo condicionalismo económico e, sobretudo, pelo desenvolvimento da rede de comunicações.

A Ordem nos tribunais

No domínio da administração da justiça igualmente se apuram já hoje os resultados fecundos e notáveis de uma acção inteligente e porfiada que se tem desenvolvido no sentido de instauração gradual e progressiva de uma ordem jurídica irrepreensível.

Nos domínios do direito substântivo onde se recomenda um máximo de cautela e onde a regra jurídica dificilmente pode exceder o simples reconhecimento das criações e das tendências espontâneas da vida social, as modificações têm sido sempre feitas com salutar moderação, raras vezes se tendo ido além das medidas reclamadas pela necessidade da certeza da lei aplicável.

Mas as questões põem-se de outra forma quando se transita para o campo do direito adjectivo, onde é infinitamente mais lata a faculdade de iniciativa do legislador.

Dessa faculdade se usou amplamente e com apreciável benefício entre nós através das múltiplas reformas decretadas pela pasta da Justiça no espaço destes anos.

Vigorava entre nós, em 1926, uma orgânica jurisdiccional confusa, deficiente e imperfeita, fundada no texto anacrónico de uma «Novíssima» Reforma Judiciária de 1842 em que se tinha enxertado um sem-número de leis extravagantes.

O funcionamento dos órgãos judiciários era moroso, complicada e cara a administração da justiça, sujeita a uma Tabela de Emolumentos, várias vezes refundida mas sempre com relativa indiferença pelos interesses legítimos das partes.

Com a acção do Ministério da Justiça na Ditadura e no Estado Novo, operou-se uma transformação verdadeiramente assombrosa.

O *Estatuto Judiciário* fixou regras claras de organização e

funcionamento dos tribunais que útilmente completou a disciplina forense introduzida pela criação da Ordem dos Advogados.

Uma nova *Tabela* modificou estruturalmente o sistema dos emolumentos, barateando a justiça e graduando com maior equidade as custas dos litígios.

Na esfera das leis de processo foi, igualmente, necessário intervir com decisão.

No processo criminal vigorava a «Novíssima» de 1842, alterada e completada por uma multidão de diplomas avulsos de interpretação difícil e duvidosa. Decretou-se um *Código de Processo Penal* irrepreensível de clareza e de senso das realidades.

Também se recomendava a modernização do nosso processo civil, regido pelo Código de 1836, péssimo desde a nascença e cujos defeitos o tempo agravara. A par dos vícios externos, da complicação e do luxo de formalidades inúteis, da multiplicidade dos processos especiais, da redacção a cada passo equívoca das disposições — surgia agora o desacôrdo entre a compreensão individualista da lide judiciária e as novas concepções dos poderes do juiz.

Outros princípios foram agora introduzidos na matéria, concedendo-se faculdades novas de iniciativa e decisão aos juizes, supprimindo-se o risco de anulação dos processos por motivos fúteis e esclarecendo-se muitas obscuridades da lei.

Assim se regressa à noção extraviada de uma hierarquia de valores imperativa. O processo, o direito adjectivo tem de ser o acessório, convindo introduzir nêle uma disciplina de clareza e simplicidade impeditiva dos accidentes outrora constantes em que as habilidades mínimas da tática forense faziam naufragar as situações jurídicas mais legítimas.

Um novo *Código de Processo Civil* está em elaboração que há-de realizar plenamente a ampla reforma que se tornava necessária e que facilitaram já as providências avulsas tomadas.

Levar-nos-ia longe demais a simples enumeração das restantes medidas decretadas pela pasta da Justiça — *Código do Registo Civil, Reforma Prisional, Serviços jurisdicionais de menores, repressão da usura, etc.* A obra realizada constitue o depoimento magnifico de uma actividade fecunda, iluminada sempre pelo propósito honesto de acertar e pelo culto dos grandes princípios de uma boa técnica legislativa.

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

Soluções integrais

A lei n.º 1941, de 11 de Abril de 1936, constitue, na actividade do Estado Novo, um marco miliário de primeira importância.

Reforma-se o Ministério da Instrução que passa a denominar-se Ministério da Educação Nacional.

Não se diga que se empresta significação extraordinária a uma simples e banal mudança de nome.

Ela corresponde a uma nova compreensão, integral e perfeita, da missão do Estado na formação das gerações novas.

Até aqui cuidara-se apenas de instrução, entendendo-se por instrução a cultura estritamente intelectual que se endeusara a ponto que a preparação física e moral deixara de contar. O nosso ensino fabricava em série uma multidão de pequenos sábios, com o cérebro mobilado por um sem-número de noções mal assimiladas e de conhecimentos em confusão que faziam deles enciclopédias baratas, em cujas páginas, ao contacto da vida, passado tempo, não havia nada escrito. Essa pedagogia do maciço criava a necessidade salutar de esquecer, reclamada por exigências evidentes de eliminação indispensável.

Não se cuidava nem da saúde física nem da saúde moral das novas gerações. E a raça empobrecia alegremente em valor efectivo na plena indiferença pela sua missão no Mundo.

Mas o Estado Novo teve a consciência clara do problema e a clara compreensão das suas responsabilidades.

A geração revolucionária sabe que a sua obra se perderá se não conseguir criar nas gerações novas a vontade entusiástica de continuarem o seu esforço de salvação nacional.

Só tem interesse aquilo que dura.

Por isso é que, para pôr de acôrdo as palavras com as ideas, se mudou o nome do ministério a quem directamente incumbia a preparação do futuro.

Da mesma lei n.º 1.941 consta a criação da Junta Nacional de Educação, organismo cujo Regimento veio a ser aprovado pelo decreto-lei n.º 26.611, de 19 de Maio de 1936.

Outras innovações de primeira grandeza incorpora essa lei absolutamente fundamental: instituição de cursos de organização corporativa, condicionamento da frequência escolar dos liceus e universidades, revisão dos programas, livro único de leitura para tôdas as escolas primárias do País e compêndios únicos de história e educação moral e cívica.

Enfrenta-se em seus aspectos culminantes o problema do ensino, cuja unidade se procura garantir pela adopção de livros únicos nas matérias que mais directamente interessam à formação moral da Juventude que tem de ser e há-de ser educada no amor da Pátria e no respeito das instituições que a restituíram à sua rota perdida.

Depois, vários diplomas vieram transformar em realidades vivas os grandes princípios salutareos inscritos na lei n.º 1.941.

O decreto-lei n.º 27.279, de 24 de Novembro de 1936, reorganizou o ensino primário e o decreto-lei n.º 27.603, de 29 de Março de 1937, aprovou os seus programas.

Igual resultado se atingiu no ensino secundário pela publicação dos decretos-leis n.ºs 27.084 e 27.085, de 14 de Outubro de 1936.

Também o decreto-lei n.º 26.549, de 15 de Maio do mesmo ano, regulou a admissão às Universidades.

É uma grande experiência pedagógica a que se inicia, na plena confiança em que, através das reformas efectuadas, se atingirão os altos objectivos que a ela presidem.

Rompeu-se com o estéril enciclopedismo racionalista para se lhe sobrepôr a visão da finalidade de uma educação capaz de criar homens robustos, possuidores das grandes noções fundamentais para a sua função social e das virtudes de civismo e moralidade que se exigem nas gerações a quem havemos de confiar o destino de Portugal.

Duas organizações

Prometera a lei n.º 1.941 a organização da Juventude.

A promessa efectivou-se pela publicação do decreto n.º 27.301, de 4 de Dezembro de 1936, que aprovou o regulamento da *Mocidade Portuguesa*.

Essa organização que abrange tôda a juventude tem por fim estimular o desenvolvimento integral da sua capacidade física, a formação do carácter e a devoção à Pátria, no sentimento da ordem, no gôsto da disciplina e no culto do dever militar.

Trata-se, numa palavra, de uma organização que virá a exaltar as grandes virtudes cívicas e morais e a saúde física dos seus filiados, em ordem a prepará-los para a sua missão de homens de amanhã.

Dentro da disciplina, sem tumulto e sem excessos, vai-se organizando a grande fôrça da Mocidade, a fôrça a quem pertence ganhar a decisiva batalha do futuro.

Outra iniciativa notável é a instituição, pelo decreto n.º 26.893, de 15 de Agosto de 1936, da *Obra das Mães pela Educação Nacional*.

Destina-se esta organização a estimular a acção educativa da família e a assegurar a cooperação entre esta e a escola.

Visa a orientar as mãis portuguesas pela difusão das noções elementares de higiene e puericultura, a habilitá-las para a educação familiar, a defender os bons costumes, a coadjuvar a acção pedagógica dos professores, e de uma maneira geral a contribuir por tôdas as formas para a realização plena da educação nacionalista da juventude.

Através de O. M. E. N., as mulheres portuguesas afirmam a sua presença nas fileiras da grande causa da restauração nacional.

A acção cultural do S. P. N.

Não pode deixar de merecer referência especial, no esforço desenvolvido em prol da cultura portuguesa a obra persistentemente realizada pelo Secretariado de Propaganda Nacional.

Em 1934, instituía os prémios literários e artísticos, precioso estimulante das actividades criadoras de beleza que em tôda a parte tem a sua função e que entre nós se ignorava, no marasmo e na apagada tristeza duma produção a que faltavam compensações materiais e morais, em que ao quási nulo poder absorvente do mercado correspondia a indiferença geral pelo livro ou pela obra.

Cá, como em tôda a parte também, não poderá haver nunca unanimidade de vistas sôbre a atribuição de prémios desta natureza. Anda ao desgoverno, desde o romantismo, a mentalidade colectiva em matéria de gôsto. Mas, pelo simples facto de existirem, os prémios literários e artísticos desempenham uma função de incentivo fecundo que não há o direito de ignorar. É como nas reacções químicas em que determinados corpos exercem a sua acção de presença.

No mesmo intuito de formação do gôsto e de protecção aos artistas tem o Secretariado, no seu magnífico estúdio, levado a efeito uma série já larga de exposições de individualidades nacionais e estrangeiras, tendo promovido também os dois certames modernistas de 1935 e 1936.

Mas merece muito particular menção a idea felicíssima da Exposição de Arte Popular que levou a Genebra, em 1935, os testemunhos maravilhosos das criações ingénuas do nosso povo. Repetiu-se, no ano seguinte, a demonstração em Lisboa onde foi devidamente compreendida a sua significação e repetir-se-á, êste ano, em Paris, na Exposição Internacional.

Outras duas grandes iniciativas culturais do S. P. N. têm igual direito a apontar-se.

Uma é a criação, em 1936, do *Teatro do Povo*, escola perfeita de bom gôsto para as almas humildes, privadas de verdadeira beleza neste século de completa desorientação.

A outra é o *Cinema Popular*, também fundado no ano último e que se destina a levar aos confins da província, às pequeninas aldeias perdidas, essa forma moderna de expressão artística e de proveitosa lição de coisas.

Por estes breves traços se define a acção cultural do Secretariado da Propaganda Nacional.

A agonia duma armada

Parecera a democracia portuguesa empenhada em dar ao Mundo o exemplo do integral desarmamento.

Ainda neste aspecto o Estado Novo se encontrou em frente de um montão de ruínas, tendo de reconstruir desde os alicerces.

E impunha-se-lhe o esforço de reconstrução, porque ao Estado Novo repugnava o supremo vexame de um País desarmado e impotente que, numa eventualidade grave, teria de confiar exclusivamente do auxílio estrangeiro e dos malabarismos de chancelaria a defesa e a conservação da própria independência.

Por isso, adquiridos os primeiros resultados concretos no campo da restauração financeira, o governo nacional considerou a necessidade urgente de enfrentar a resolução do problema da defesa nacional.

E, porque era preciso começar pelo que mais baixo caíra em miséria material, começou-se pela marinha de guerra.

Sabe toda a gente a que nível descera a nossa armada que era apenas representada por umas relíquias venerandas, surtas no Tejo por incapacidade quasi absoluta de se deslocarem.

Vinha de longe a decadência da nossa marinha que no começo do século XIX ainda conservava uma posição à altura das suas tradições, como o testemunhava a qualidade das nossas construções, o número de barcos e a actividade dos seus cruzeiros.

Com a introdução do vapor e com a aplicação do ferro à construção naval começou uma nova era, iniciando-se uma evolução cujos progressos deixámos de acompanhar.

As energias nacionais esgotavam-se nas pugnas inglórias dos partidos e os embaraços constantes da tesouraria não consentiam largos vôos.

Por várias vezes se procurou reagir.

A construção, em 1876, da corveta couraçada *Vasco da Gama* e das corvetas *Mindelo* e *Rainha de Portugal* assinalou uma dessas reacções que valiam apenas como protesto de uma armada que não queria morrer.

Testemunha essa mesma vontade de viver a série, nos vinte anos seguintes, das construções de canhoneiras coloniais destinadas à afirmação da nossa soberania nas águas ultramarinas.

Mas parecíamos ter renunciado a possuir uma esquadra de combate.

A provação dolorosa de 1891 provocou uma nova reacção. O País compreendeu a necessidade de reconstituír uma frota de guerra.

Uma subscrição particular permite a aquisição do *Adamastor*. E procede-se à construção, a partir de 1896, de alguns barcos de relativo valor militar, entre êles o excelente cruzador *D. Carlos*.

A-pesar-do número escasso das unidades existentes, havia ao menos o necessário para o treino das equipagens e para a decorosa representação da bandeira.

Punha-se o problema da renovação do material na altura em que foi proclamada a República.

Visionou-se então um programa largo, em flagrante desproporção com os nossos recursos financeiros e que, concretamente, se traduziu na edição vistosa de cartazes que povoaram os muros de *dreadnaughts* de papel e na construção, vagarosa e difficil, de meia dúzia de torpedeiros e submarinos que já se podiam reputar antiquados em concepção no dia em que entraram em serviço.

Veio depois a Guerra que acabou de fatigar o material, tornando-o perfeitamente inútil até para a simples navegação. O meio natural dos nossos navios, incapazes de se arrastarem, era o Tejo onde acabavam de apodrecer os últimos testemunhos da nossa tradição de povo marítimo.

A nova Marinha

Reagindo contra a apagada tristeza desse calvário, o governo do Estado Novo elaborou o programa naval constante do decreto n.º 18.633 de 17 de Julho de 1930, definindo a sua primeira fase, dividida em dois períodos de execução.

Pertencem ao primeiro período os seguintes navios:

Aviso de 1.ª classe	<i>Afonso de Albuquerque</i>
» » » »	<i>Bartolomeu Dias</i>
» » 2.ª »	<i>Gonçalo Vélho</i>
» » » »	<i>Gonçalves Zarco</i>
Contra-torpedeiro	<i>Vouga</i>
» »	<i>Lima</i>
» »	<i>Tejo</i>
» »	<i>Douro</i>
» »	<i>Dão</i>
Submersível	<i>Delfim</i>
»	<i>Espadarte</i>
»	<i>Golfinho</i>

Construíram-se, além disso, no nosso Arsenal de Marinha, dois avisos de 2.ª classe: *Pedro Nunes* e *João de Lisboa*.

Representam estes barcos cuja construção se encontra concluída mais de 20.000 toneladas de deslocamento e são armados com 40 canhões de 120 milímetros e 3 de 101, além das peças anti-aéreas, metralhadoras, hidro-aviões, tubos lança-torpedos, lança-bombas e minas automáticas.

Complementarmente, vai agora ser dotada a nossa marinha com duas vedetas rápidas para fiscalização da pesca e com um navio hidrográfico.

Todos os barcos construídos são autênticas unidades de combate, perfeitamente equiparáveis aos navios similares das outras marinhas. Os avisos distinguem-se pelo seu largo raio de acção e os contra-torpedeiros atingiram, nos ensaios, velocidades altíssimas. O nosso material não é inferior ao melhor material estrangeiro.

Enquanto que os avisos pelas suas qualidades magníficas de navegação se prestam maravilhosamente ao treino de oficiais e marinheiros, os submersíveis e os contra-torpedeiros representam uma força pequena mas eficiente, núcleo inicial de uma verdadeira esquadra de guerra.

A aviação naval foi e está a ser dotada igualmente de material moderno e eficiente.

Portugal recupera a sua posição de potência naval, cuidando de garantir, pelos recursos próprios, a defesa marítima do território metropolitano e colonial.

E todo este esforço de reconstituição da nossa armada, por um prodígio de administração financeira, tem sido levado a cabo pelas forças das receitas ordinárias do orçamento, sem se pedir um só escudo ao empréstimo!

A reorganização do Exército

Chegara também à última o estado de indigência material do nosso exército, agravada por uma desorganização verdadeiramente aflitiva.

No fim do reinado de D. Carlos I, o problema das nossas instituições militares merecera atenção carinhosa, cuidando-se da defesa marítima da capital que foi dotada com as obras essenciais e com grande parte da artilharia necessária e reorganizando-se o exército em moldes sensatos de eficiência, por forma a poder constituir uma força utilizável.

A República, com a reforma de 1911 inspirada servilmente na organização miliciana da Suíça, multiplicou as unidades elementares, transformando os regimentos em quadros esqueléticos e descurou por completo a instrução da tropa.

Viu-se o resultado dessa impreparação total no dia em que tivemos de pôr à prova a organização existente, combatendo na Flandres e em África em circunstâncias deploráveis, só se tendo salvo a honra por milagres assombrosos de heroísmo individual.

E, depois da guerra, o material acabou de se arruinar, de tal sorte que o Estado Novo encontrou uma situação verdadeiramente angustiosa.

Era preciso rearmar, mas rearmar um exército em perfeita desorganização.

Quando a inquietação do ambiente provocou nos portugueses a convicção da necessidade e da urgência do rearmamento, poucos viram o quadro geral do problema. A maior parte pensou que bastaria importar espingardas, canhões, *tanks* e aviões, para reconstituirmos uma força.

Pura ilusão! O material é condicionado pela organização militar. E neste campo tudo estava por fazer. Era preciso começar pelo princípio.

E pelo princípio se começou, com decisão e com método, sem se perder tempo, mas sem precipitações.

Antes mesmo da organização das tropas e dos serviços, era indispensável criar e pôr de pé os órgãos que a preparassem, elaborando o nosso programa militar.

Começou-se pela remodelação dos altos organismos de preparação e de direcção da guerra — Conselho Superior de Defesa Nacional, Conselho Superior de Direcção da Guerra, Conselho Superior Militar e Secretariado da Defesa Nacional.

O Sr. Dr. Oliveira Salazar assumiu a direcção da pasta da Guerra e submeteu à Assembleia Nacional as propostas de lei que definem os grandes princípios da restauração das nossas instituições militares.

Uma delas remodelou o regime do recrutamento e do serviço militar. Outra traçou as grandes linhas da orgânica militar.

Tudo o que se tornara caduco e incompatível com as novas condições da guerra foi substituído por um sistema novo, simples e prático, à altura das necessidades da defesa nacional.

Não nos permitiam os nossos recursos a formação de um *exército profissional* extremamente dispendioso e de um insuficientíssimo rendimento em quantidade.

Razões da mesma natureza desaconselhavam a fórmula intermédia de um *exército nacional*.

Assim, a solução só podia ser a da *Nação armada*, perfilhada hoje um pouco por toda a parte como a única adaptável ao condicionalismo das guerras totais do nosso tempo.

Reclama êsse tipo de organização uma intensiva instrução das reservas e uma rapidez quasi instantânea de mobilização, condições

que são a contra-partida da curta permanência nas fileiras. Essas exigências do sistema encontram-se plenamente satisfeitas nas regras gerais que presidem à nossa organização militar.

Definido em seus traços largos a orgânica do nosso novo exército, aproxima-se o momento em que hão-de fazer-se as grandes aquisições de material de guerra.

Algum se tem já adquirido, entre êle uma esplêndida esquadrilha de tri-motores de grande bombardeamento, o que, mais uma vez, demonstra que o nosso govêrno em caso algum sacrifica a oportunidade aos esquemas rígidos. É preciso ir aproveitando o tempo que é um elemento precioso.

Para o rearmamento do exército destinaram-se já 500 mil contos dos saldos das gerências até 1935. Desta verba inscreveram-se no orçamento de 1936, 150 mil contos e no de 1937, 200 mil.

POLÍTICA INTERNACIONAL

Dois ou três factos

Seria enfadonha por extensa e monótona, se bem que elucidativa da obra realizada, a enumeração das convenções internacionais celebradas desde o dia 28 de Maio de 1926 pela diplomacia da Ditadura e do Estado Novo.

Algumas há, porém, dignas de especial referência pela sua importância indiscutível.

Por imposição da cronologia deve, em primeiro lugar, aludir-se ao acôrdo firmado com a Grã-Bretanha de que resultou a arrumação da conta da nossa dívida de guerra, com apreciável redução do seu quantitativo global.

Merecem, igualmente, particular menção os dois acordos comerciais de alta importância negociadas com a França e com o Brasil.

Pelo acôrdo com a França, conseguiram-se vantagens essenciais, especialmente no ponto de vista de expansão e protecção dos interesses legítimos dos nossos vinhos e conservas, tanto quanto possível acautelados numa fase em que domina a política dos contingentes.

Pelo acôrdo comercial com o Brasil, estabeleceu-se o princípio da inteira liberdade de comércio e navegação entre os dois países, concedendo-se reciprocamente entre os dois Estados a cláusula da Nação mais favorecida.

Na actividade desenvolvida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros a bem da defesa dos nossos interesses comerciais deve, também, referir-se o facto altamente significativo da criação das *Casas de Portugal* em Paris, Londres e Antuérpia.

Nas Casas de Portugal aparecem concentrados os serviços da nossa propaganda comercial e turística, incumbindo-lhes, adicionalmente, a intensificação das nossas relações económicas e a defesa das marcas de origem dos produtos portugueses.

S. D. N.

Portugal tem estado sempre presente nas grandes conferências internacionais que se têm sucedido desde 1926.

Mencione-se especialmente a nossa intervenção nos trabalhos da Conferência Monetária e Económica de Londres que reuniu em 1933.

Mas é particularmente expressivo o fruto da nossa actuação em Genebra, não devendo esquecer-se a nossa designação para o Conselho da Sociedade das Nações, reconhecimento iniludível da alta do nosso crédito internacional.

Na S. D. N., com o govêrno do Estado Novo, Portugal fêz sempre uma política clara e desassombrada, assumindo as atitudes que o interêsse nacional impunha.

Haja em vista a posição que tomámos quando se tratou da admissão em Genebra da Rússia Soviética, enêrgicamente combatida pela delegação portuguesa com uma admirável clarividência.

Mais tarde, a quando do conflito entre a Itália e a Abissínia, verificou-se, uma vez mais, o acréscimo da nossa autoridade, evidenciado no facto da nossa designação para fazermos parte da *Comissão dos 13* e, depois, das *Comissões dos 6 e dos 18*.

A forma como nos declarámos inalteravelmente fiéis à letra e ao espírito dos compromissos assumidos, a par da vontade de conciliação e da inteligente compreensão que demonstrámos, contribuíram ainda mais para consolidar a nossa situação em Genebra.

A grande batalha diplomática

Mas foi na crise internacional provocada pelos acontecimentos de Espanha que a nossa diplomacia, formidavelmente conduzida,

afirmou, com altivez única, as concepções da nossa política internacional, orientada pela obediência à lei suprema do interesse português, pela fidelidade às velhas amizades e pela necessidade vital de defender a Civilização do Ocidente que os Bárbaros ameaçam.

Na *balança da Europa*, Portugal recuperou a sua posição de Estado livre que não anda a reboque de ninguém e que se reserva o direito de definir a política mais concorde com o seu interesse e a sua compreensão de justiça.

Há questões, evidentemente, em que a nossa atitude tem de ser estreitamente pautada pela dos nossos Aliados, cujos interesses são solidários dos nossos em todos os problemas de equilíbrio europeu que visionam sob o ângulo exclusivo da conservação da paz e da segurança das rotas marítimas. A Grã-Bretanha que tem maiores responsabilidades pertence naturalmente a faculdade de iniciativa.

Mas, quando se trata de um problema especificamente peninsular, é o nosso interesse que está directamente em jogo e é a nós exclusivamente que incumbe definirmos uma política em função desse interesse, muito embora reconheçamos lealmente as determinantes que podem influir nas atitudes que os nossos Aliados assumem.

Foi isto mesmo que nós afirmámos na série já extensa de documentos diplomáticos em que se testemunha a actividade da nossa chancelaria.

Logo na primeira nota em que respondemos à proposta franco-britânica de não-intervenção nos negócios de Espanha se acusou o nosso cepticismo fundado e mais que fundado perante a eficácia provável de uma neutralidade de direito que difficilmente seria uma neutralidade de facto por parte daqueles a quem interessava transformar o conflito peninsular no facho de uma conflagração mundial.

Mas dissefam-nos que do acôrdo de não intervenção se esperava nada mais nada menos do que o desanuviar do horizonte europeu e a liquidação das hostilidades a curto prazo e nós entendemos que não podíamos tomar sobre os ombros a responsabilidade esmagadora de havermos torpedeado uma iniciativa que se proclamava tão benéfica.

Em todo o caso, formulámos logo certas reservas de bom senso elementar.

Em primeiro lugar, pretendíamos que o acôrdo, uma vez concluído, fôsse honradamente executado com absoluto rigor. De contrário, a desconfiança mútua viria ainda mais envenenar a atmosfera internacional.

Em segundo lugar, ponderámos a situação especial do nosso País, directamente ameaçado pela eventual solução do conflito e obrigado a cuidar da sua própria defesa, pelo que precisava de garantir a liberdade de apreciação e de acção reputada indispensável à salvaguarda da paz interna, à protecção dos nacionais e à segurança da sua integridade territorial.

Finalmente, denunciámos o carácter excepcionalmente duro da luta e o regime de terror metódico instaurado pelas milícias comunistas e anarquistas, propondo a condenação de semelhantes processos de transformação social. Assim, falou pela bôca de Portugal a voz da consciência humana. Pena foi que a abafasse o tumulto das paixões desencadeadas.

Em uma nota subsequente, de 21 de Agosto, confirmámos a nossa adesão de princípio à idea da não-ingerência, especificando e precisando as reservas que condicionavam a nossa adesão e insistindo na necessidade de, por parte de todos os pactuantes, se respeitarem os compromissos tomados.

Expressamente declaravamos, também, que reputavamos contrários ao espírito da não-intervenção as subscrições para os partidos em luta e bem assim, o alistamento de voluntários para os exércitos beligerantes.

Convidados, depois, a designar um representante na Comissão de não-intervenção que se ia constituir e funcionar em Londres, reclamámos os esclarecimentos necessários, de forma a ficarmos assegurados contra qualquer possível atropêlo dos nossos direitos de plena soberania. Só depois de devidamente eluclidados demos a nossa adesão.

Acusados, pouco tempo depois, na Comissão de Londres, pelo delegado soviético de violarmos as regras de neutralidade, repudiámos com justa indignação a manobra, denunciando a acção em Espanha do *Komintern* que preparou a bolchevização e o auxilio

despudoradamente prestado pela Rússia ao governo de Madrid, em homens e em material.

O governo vermelho de Espanha renovou, junto da Comissão de não-intervenção, as acusações de parcialidade contra nós e, ainda desta vez, expusemos a simples verdade dos factos e com essa simples verdade demonstrámos a nossa inteira boa-fé.

De tal maneira a actividade tumultuária do governo de Madrid e do seu embaixador em Lisboa se objectivou numa campanha de calúnias contra Portugal que essa atitude bastaria para nos conduzir a um rompimento de relações diplomáticas.

Mas quando, em 23 de Outubro, tomámos a iniciativa do rompimento outras razões concretas nos impunham essa forma de proceder. A nossa correspondência diplomática fôra violada repetidas vezes; um bando de milicianos vermelhos penetrara em território português praticando violências que constituíam um ultraje para a nossa soberania; e, em Tarragona, havia-se pretendido assaltar um navio que içava a nossa flâmula de guerra e servira para repatriar um grande número de refugiados do partido vermelho que se haviam acolhido em Portugal.

Os factos enumerados justificavam plenamente a nossa decisão e abonavam a que ponto nós tínhamos sido pacientes e cordatos.

Vem, mais tarde, a proposta de mediação no conflito de Espanha, sugerida pelos governos britânico e francês.

E, mais uma vez, nós tivemos ocasião de proclamar os direitos da razão.

Desde o princípio, nós havíamos denunciado o carácter extremamente violento das hostilidades que opunham duas concepções diferentes de civilização — um mundo contra outro mundo.

Assim, entendíamos com motivo mais que justificado que seria uma paz precária aquela que se não baseasse na vitória total de um dos partidos em luta.

Reconhecendo os intuitos humanitários da sugestão mas encarrando os riscos da experiência que necessariamente resultaria em desprestígio das potências que oferecessem a sua mediação, adiamos o exame da questão para a devida oportunidade, isto é, para quando os partidos beligerantes dessem mostras de a desejar.

Também nos parecia inútil e mesmo prejudicial a renovação

solene das declarações relativas à não-intervenção. Se o espirito do acôrdo não era por todos respeitado não era, certamente, por falta de declarações excessivamente solenes. Reproduzî-las, uma vez mais, só poderia servir para diminuir a confiança dos povos na palavra dos governos. Tínhamos, uma vez, assumido certas obrigações e, por nossa parte, cumpriamo-las. Estavamos dispensados de colaborar em comédias.

Levantada, depois, a questão dos *voluntários*, a nossa diplomacia que logo de comêço denunciara o risco dessa forma de intervenção, aderiu às medidas propostas para impedir o alistamento e o trânsito de combatentes com destino aos exércitos em luta.

Mas insistimos na necessidade de tôdas as potências observarem fielmente a letra e o espirito dos seus compromissos. Só nessa observância rigorosa poderia residir a base de uma acção internacional proficua.

Pela continuidade e coerência admirável da nossa acção diplomática ganhámos, nas assembléas internacionais, jus a sermos escutados com particular atenção.

Demonstrou-o, últimamente, a forma como foram acatadas e admitidas as nossas reservas ao plano de fiscalização que se não estendeu a Portugal onde a integridade do nosso conceito de soberania em caso algum podia aceitar a intromissão de *fiscais* estrangeiros.

Apenas, para prova da nossa boa-fé, sugerimos expontâneamente o envio para o nosso território de *observadores* britânicos, capazes de testemunharem a nossa lealdade na observância dos acordos por nós assinados.

Assim, através de tôdas as dificuldades de uma crise excepcionalmente grave da política europeia, pela virtude superior da nossa razão, da nossa firmeza e da nossa moderação, conseguimos sempre a compreensão dos nossos pontos de vista pela Nação Aliada e por todos os países com uma intelligência correcta da situação.

Pouco nos podiam interessar as campanhas caluniosas contra nós movidas pelos comunistas e comunistas de lá de fora, uns e outros privados em absoluto de autoridade moral.

Ao govêrno do Estado Novo e a quem tão inexcedivelmente o dirige Portugal deve horas magníficas de orgulho que nos restituem à altiva consciência da nossa posição no Mundo.

POLÍTICA IMPERIAL

O espírito de Império

Deve-se ao Estado Novo o ressurgimento da idea de Império, e com ela a formação de uma nova consciência das coisas coloniais.

Recuperámos uma mentalidade afirmativa e construtiva, inflexivelmente disposta a realizar a nossa missão de grande potência.

Renasceu o espírito de legítimo orgulho, de amor do domínio, de tenacidade e decisão. Renasceu a vontade portuguesa de Império.

O nosso passado de povo colonizador constitui a consagração máxima da consciência imperial, feita da convicção de uma superioridade moral que nenhum condicionalismo de ordem material podia igualar, e da idea de uma missão para que havíamos sido predestinados.

É só por essa energia mística se pode explicar a epopeia da expansão, desproporcionada com os nossos recursos materiais mas em proporção com a nossa força moral, com a nossa ânsia de dilatar a fé cristã e de assegurar o prestígio e o poderio da Pátria Portuguesa.

Hoje que se trata de levar a cabo um esforço metódico, modesto e pacífico, para a valorização das nossas Províncias de Além-Mar era essencial que remoçasse o espírito de Império, a acender, em cada alma obscura de colono ignorado, a flama alta da consciência e de orgulho da nossa missão no Mundo.

Porque o futuro português depende e só pode depender do esforço dos portugueses. E o rendimento desse esforço é função do seu *tonus* moral.

O Acto Colonial

A nova compreensão da Pátria Portuguesa das Cinco Partes do Mundo exprime-se desde 1933, no *Acto Colonial* que constitui o diploma fundamental do Império.

Pela sua importância, muito particular, o *Acto Colonial* é considerado como lei constitucional.

Nêle se afirma orgulhosamente a nossa «*função histórica de possuir e colonizar domínios ultramarinos e de civilizar as populações indígenas que neles se compreendam*».

Justificado como «*da essência orgânica da Nação Portuguesa*» o seu destino imperial, afirma-se o princípio supremo da unidade do Império, realizada através da solidariedade estreita das colónias e da metrópole.

Disposições especiais proíbem a alienação de qualquer fracção de território e rodeiam de cautelas prudentes as concessões de terreno, especialmente interessando as restrições à instalação de estrangeiros, aconselhadas pela necessidade de não consentirmos, por leviandade ou negligência, na desnacionalização das nossas colónias.

Por isso mesmo e por espírito de manter a integridade da sua soberania, ao Estado é defeso conceder a quaisquer empresas prerrogativas de administração pública de qualquer espécie.

O *Acto Colonial* regula, também, o estatuto dos indígenas e estabelece as bases do regime político, administrativo, económico e financeiro das colónias.

As Províncias do Ultramar são garantidas a descentralização administrativa e a autonomia financeira compatíveis com o nosso direito constitucional.

Os regimes económicos das colónias devem ser estabelecidos em harmonia com as necessidades do seu desenvolvimento, com a justa reciprocidade entre elas e os países vizinhos e com os direitos e legítimas conveniências da Metrópole e do Império Colonial.

Cada uma das colónias é pessoa moral, tem activo e passivo próprios, dispõe das suas receitas, é responsável pelas suas despesas, pelas suas dívidas e pelos actos e contratos que celebrar.

Cada colónia tem o seu orçamento privativo, organizado em

obediência a um tipo uniforme e sujeito às regras constitucionais aplicáveis ao orçamento da metrópole.

As colónias é proibido contraírem empréstimos em país estrangeiro, incumbindo à metrópole prestar-lhes assistência financeira, pela força dos seus recursos próprios e do seu crédito interno e externo.

São estes os grandes princípios fundamentais que se encerram no *Acto Colonial*.

Leis fundamentais

Ainda em 1933 foi publicada a *Carta Orgânica do Império Colonial Português* (decreto-lei n.º 23.228, de 15 de Novembro), recentemente modificada pela lei n.º 1.948, de 13 de Fevereiro de 1937.

Na Carta Orgânica aparecem esclarecidas e pormenorizadas as disposições do *Acto Colonial*.

Define-se o sistema das instituições às quais compete a administração colonial e regulam-se as suas relações.

A soberania é exercida, nas colónias, pela Assembleia Nacional, pelo Governo Central e pelos Governos Coloniais, com a fecunda cooperação de vários órgãos consultivos:

a) Na Metrópole:

- 1.º o Conselho do Império Colonial;
- 2.º os conselhos técnicos do Ministério das Colónias;
- 3.º a Conferência dos Governadores Coloniais;
- 4.º a Conferência Económica do Império Colonial Português.

b) Nas Colónias:

- 1.º o Conselho de Governo;
- 2.º a sua Secção Permanente;
- 3.º os conselhos técnicos que a lei indicar.

A organização e o funcionamento geral dos serviços de administração colonial, tanto na Metrópole como no Ultramar, são objecto de uma das secções da *Carta Orgânica*.

O estatuto dos funcionários coloniais, a administração local, o regime financeiro, as instituições judiciárias, a ordem económica e social e a situação dos indígenas são matérias, tôdas ellas, extensamente tratadas no diploma em que se concretizam os princípios do *Acto Colonial*.

O decreto-lei n.º 23.229, da mesma data da *Carta Orgânica*, aprovou a *Reforma Administrativa Ultramarina* que veio substituir uma confusa legislação fragmentária e dispersa que ficou expressamente revogada.

A *Reforma* representou mais um passo apreciável para a realização da unidade do Império, assegurada pela coerência dos métodos administrativos que até há pouco tempo não passava de uma aspiração.

Integra-se, por isso, no conjunto dos diplomas em que se funda o equilíbrio perfeito do Império Colonial Português.

Finanças Coloniais

O primeiro problema concreto que, nas colónias, o Estado Novo teve de resolver foi o problema financeiro.

Resolveu-o à luz das directrizes em que se fixara o seu pensamento e que a lição da experiência metropolitana rodeara de autoridade.

Ensinara-nos a política de Salazar que o *económico* depende do *financeiro*. Mas contra esta compreensão realista dos termos do problema insurgia-se, entre nós, uma longa tradição de alegre desgoverno.

As finanças coloniais nunca haviam merecido interêsse, a pretexto de serem o elemento acessório e só importar o principal — a obra de fomento.

Mas é grave comprometer por essa forma o futuro, permitindo às colónias que vivam parasitariamente à custa do tesouro da Metrópole ou que se hipotequem através de operações de vulto nos mercados externos.

A produtividade das obras de fomento realizadas representa, nessa estranha balança, o *incerto*. O *certo* consiste no volume dos encargos contraídos e no seu pêso quanta vez esmagador.

Por isso é que uma obra de fomento só realmente se pode considerar benéfica quando realizada com inteira obediência aos princípios de uma boa administração financeira.

De acôrdo com esta orientação, o Estado Novo abordou de frente o problema das finanças coloniais.

Em todo o Ultramar instaurou-se definitivamente a ordem financeira.

Passámos a ter *orçamentos* coloniais equilibrados e claros que realizam uma previsão correcta das receitas e despesas.

E passámos, também, a ter *contas*, simples, compreensíveis e verdadeiras.

Importa muitos sacrifícios, às vezes dolorosos, a extinção dos *deficits* coloniais, mas ninguém hoje se atreve a duvidar de que só por esse caminho da implantação da ordem nas finanças podem enfrentar-se os grandes problemas económicos — para os resolver e não para tumultuariamente nos iludirmos a nós próprios.

E ninguém duvida porque os resultados estão à vista.

Tôdas as colónias têm os orçamentos equilibrados e algumas delas apresentam saldos positivos importantes.

No fim do ano económico de 1934-35 somavam já 80 mil contos os saldos de gerência da colónia de Moçambique.

E liquidou-se um volume enorme de débitos: de 1930-31 a 1934-35 pagaram-se 90 mil contos.

Fomento ultramarino

Mas nem por isso — importa dizê-lo a obra de fomento foi abandonada ou desleixada.

Os números afirmam os resultados impressionantes da acção do Estado Novo no apetrechamento das nossas colónias.

No espaço de três anos, de 1930-31 a 1932-33, abriram-se em Angola 5.157 quilómetros de estrada, alcançando-se a média anual de 1.719 quilómetros, nunca atingida precedentemente, nem mesmo

no período de actividade mais febril em que não contava de todo o aspecto financeiro.

No regime da Ditadura e do Estado Novo, de 1926 a 1933, totalizaram-se 10.336 quilómetros, sensivelmente mais do que os 7.741 que a política do fomento divinizado construiu desde 1919 até 1926.

Estas cifras obrigam a pensar.

De 1926 a 1934 construíram-se, em Angola, 652 quilómetros de linhas férreas.

Em Moçambique, de 1926 a 1935, 285 quilómetros.

Para Moçambique, criou-se um fundo especial de fomento económico, destinado a obras a realizar em seis anos, e que é constituído pelos saldos das gerências até 1937, por verbas inscritas nos orçamentos gerais da colónia e nos privativos dos portos e caminhos de ferro, totalizando a quantia de 300 mil contos.

Outros índices preciosos acusam uma tendência bem visível para o ressurgimento da prosperidade nas colónias.

O esforço dos colonos somou-se às facilidades emergentes do novo condicionalismo financeiro e económico proporcionado pela acção do Estado Novo.

Em plena crise mundial, a produção e o comércio reagiram com extraordinária coragem.

Angola deixou de importar arroz, açúcar, massas alimentícias, tabaco manipulado, carnes preparadas, peixe em conserva, feijão, grão, batata, sabão e mais um sem-número de géneros de consumo corrente que passou a produzir.

E, assim, Angola, cuja balança comercial acusava, em 1927, 69 mil contos de *deficit* apresenta, desde 1931, saldos positivos crescentes, atingindo o de 1936 — 60 mil contos.

Quanto a Moçambique, o *deficit* da sua balança comercial que se elevava a 372 mil contos foi descendo e estava, em 1935, em 54 mil contos.

Significa tudo isto, iniludivelmente, que também dentro da ordem financeira e à sombra da razão pode efectivar-se um programa de fomento colonial.

Esperemos que venha favorecer o ressurgimento económico das colónias a extensão ao Ultramar, recentemente decretada, do sistema de instituições corporativas.

Só por elas se pode realizar a plena integração das forças produtivas na ordem económica.

Resenha de factos dispersos

Outros aspectos merecem ser considerados no grande esforço colonial desenvolvido pelo Estado Novo.

Pôs-se em equação o problema da defesa ultramarina, prevista nas propostas de reorganização militar que tiveram em vista assegurar a unidade de acção das forças metropolitanas e coloniais.

Criou-se a Ordem do Império Colonial, para recompensar os grandes serviços prestados à causa do Ultramar Português.

Favoreceu-se com o necessário carinho a criação de missões católicas portuguesas, instrumento preciosíssimo de civilização e influência nacional, e os estabelecimentos de formação do pessoal para os respectivos serviços e para os do Padroado do Oriente.

Têm-se multiplicado as missões científicas.

Só na colónia de Moçambique contam-se as seguintes: Missão hidrográfica; Missão de delimitação de fronteiras; Missão geodésica; Missão de estudos antropológicos e arqueológicos; Missão técnica para o estudo hidro-agrícola dos vales de Limpopo, do Umbeluzi e do Incomati.

As Conferências dos Governadores Coloniais têm servido para garantir, na medida do possível, a unidade de orientação.

A última, realizada no ano passado, tratou da revisão da Carta Orgânica da África, da administração dos territórios ultramarinos e dos planos elaborados pela Conferência Económica.

Reunida pela primeira vez em 1926, a Conferência Económica do Império Colonial Português foi uma demonstração magnífica do espírito de solidariedade e de cooperação de tôdas as colónias e da metrópole.

Trabalhou-se com elevação, numa atmosfera de labor de comissões, intervindo com o seu conhecimento especial dos assuntos os delegados vindos do Ultramar.

A Conferência apresentou ao Governo 74 projectos de lei, relativos à política comercial, à moeda e ao crédito, à agricultura

indígena, à colonização europeia e ao apetrechamento económico das colónias.

O que quer dizer que todos os grandes problemas essenciais foram equacionados, sendo propostas soluções que ao Governo incumbe examinar.

Não deve deixar de se mencionar na actividade desenvolvida pelo Estado Novo em benefício da propaganda das nossas colónias, a presença numa série de exposições e de certames de uma condigna representação portuguesa.

Em 1929, os nossos produtos coloniais figuravam brilhantemente na Exposição Ibero-Americana de Sevilha.

Em 1931, concorriamos à Exposição Colonial Internacional de Paris.

Em 1932, as colónias encontravam-se representadas na Exposição Industrial Portuguesa de Lisboa.

Realizavam-se no mesmo ano as Feiras de Amostras Coloniais de Angola e Moçambique.

Em 1934, abríamos no Pôrto a 1.^a Exposição Colonial que foi, sob todos os pontos de vista um autêntico triunfo.

No mesmo ano fazíamos-nos representar na 2.^a Exposição Internacional de Arte Colonial de Napoles.

Em 1935 fomos à Feira de Tripoli.

E, no corrente ano de 1937, o Império Colonial Português estará dignamente representado na Exposição Internacional de Paris.

O Governo do Estado Novo demonstra, assim, cuidar efectivamente do nosso prestígio de potência colonial.

O Império está presente em tôda a parte onde interessa que se afirme o valor das nossas colónias e a virtude da nossa acção civilizadora.

P A L A V R A S F I N A I S

Definiram-se, no limiar das páginas anteriores, os grandes princípios que presidem à renovação portuguesa e em que se objectiva uma nova concepção do Estado, uma concepção ocidental e cristã filiada no espírito da civilização nacional.

À sombra desses princípios se desenvolveu, nestes anos de resurgimento, um esforço que abrangeu todos os domínios da nossa vida colectiva.

Sanearam-se as finanças públicas, estimulou-se benêficamente a actividade económica, ordenaram-se as forças produtivas, instaurou-se a ordem nas ruas e nos espíritos, na administração e nos tribunais, reformou-se a fundo o sistema da educação nacional, rearmou-se a marinha, iniciou-se a reorganização do exército, reconstituíu-se o prestígio internacional do País e restaurou-se a noção do Império Português.

Em onze anos decorridos, desde que o Exército proclamou a sua vontade de resgate, a obra levada a cabo constitui já uma soma admirável de realizações.

Permitem essas realizações avaliar da virtude dos princípios que as condicionaram.

E permitem, igualmente, pois que valem acima de tudo como indicações da orientação a seguir, calcular o que está por fazer e o esforço que se exige de todos nós para que prossiga e atinja os seus objectivos a política de Renascimento.

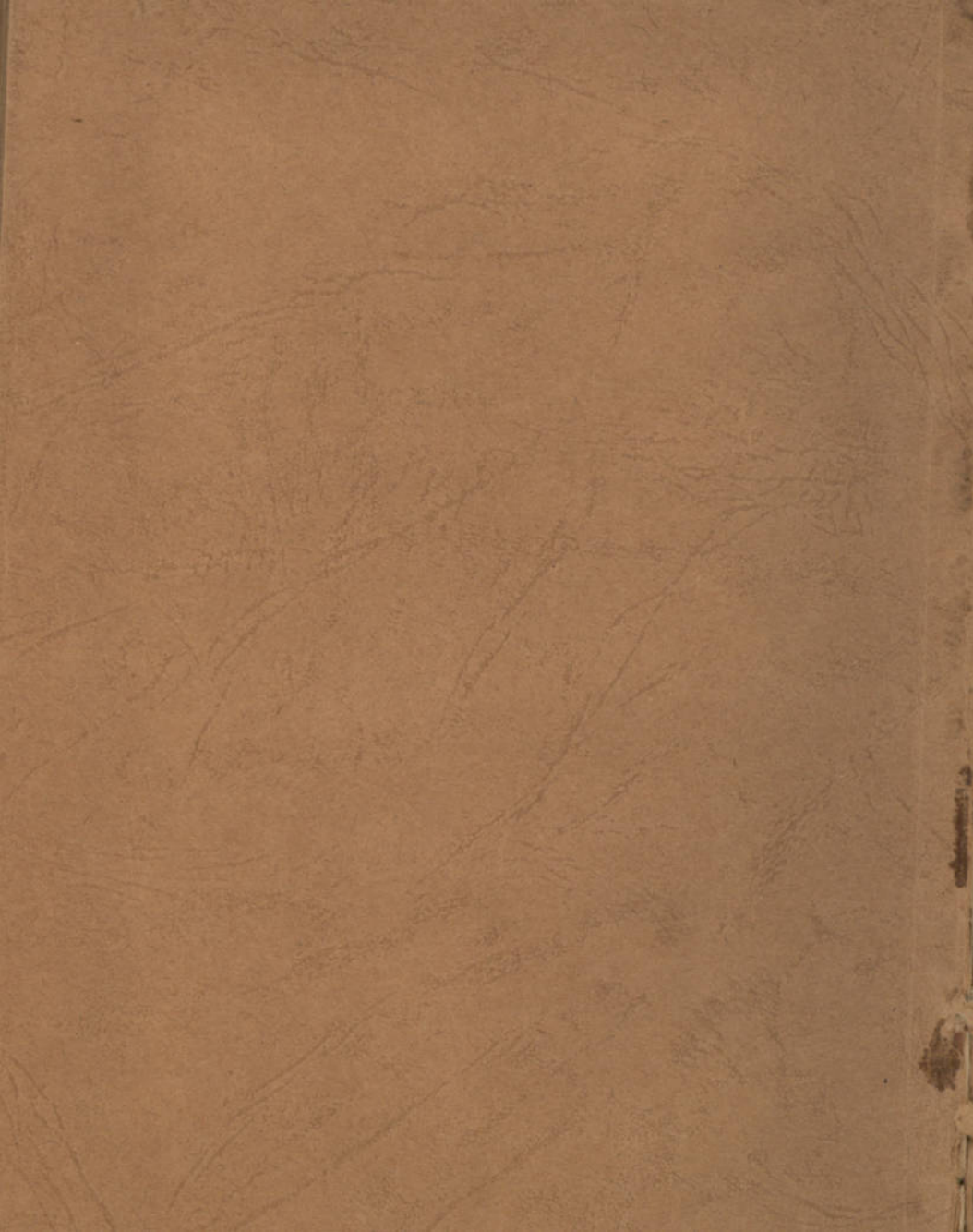
Por isso concluimos com as palavras de Salazar:

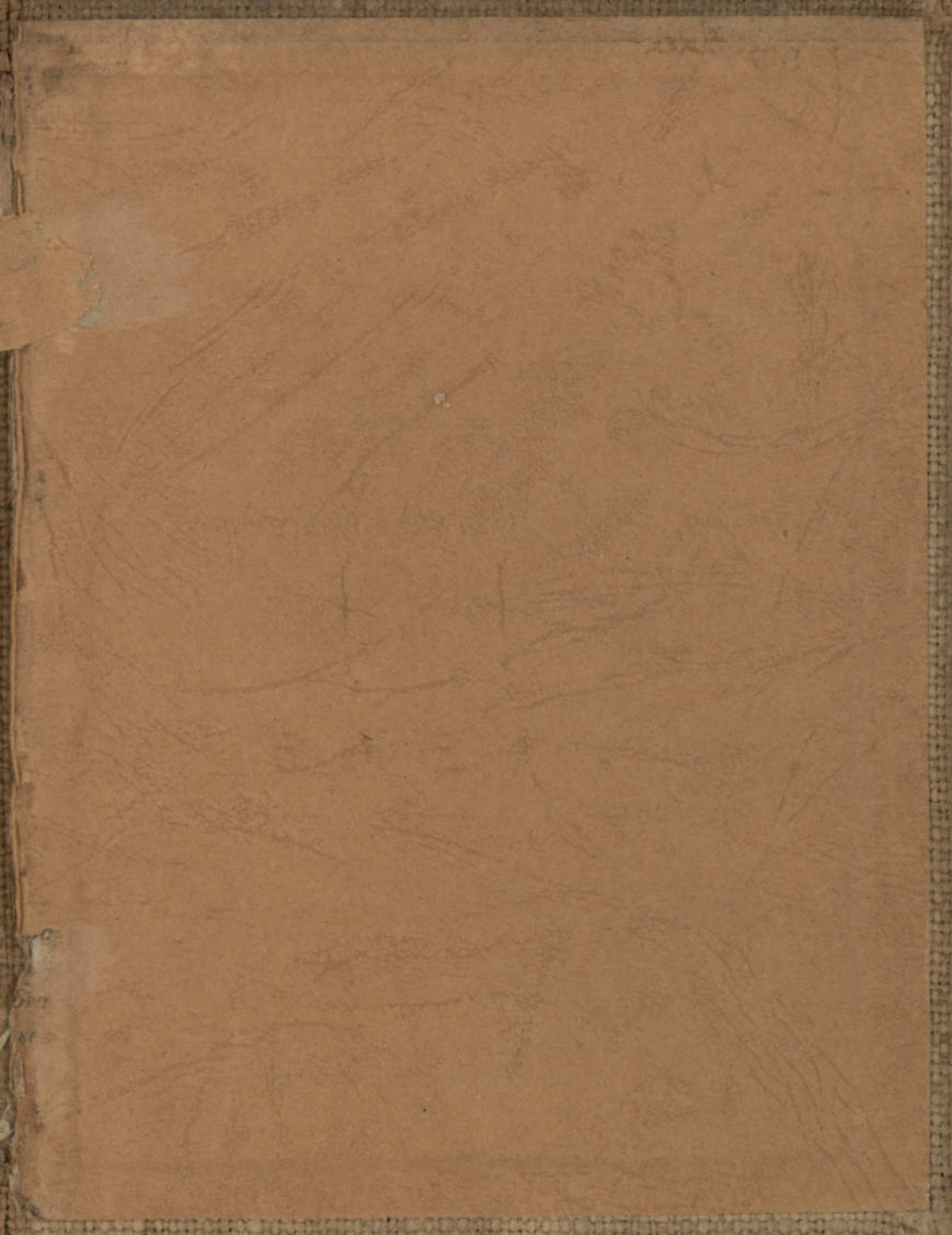
«SE SUPOMOS QUE TUDO ESTÁ FEITO OU, AO CONTRÁRIO, QUE NADA SE FEZ, NÃO COMPREENDEMOS O QUE SE PASSA NEM A DIFICULDADE DO QUE SE AMBICIONA. REVOLUÇÃO TÃO EXTENSA E TÃO PROFUNDA OU NÃO CHEGA A SER NADA OU SE OPERA PELA LENTA ABSORÇÃO DE PRINCÍPIOS NOVOS QUE INSPIRAM A VIDA DOS HOMENS, E ESTARÁ TANTO MAIS ADIANTADA QUANTO MAIS A SENTIRMOS DENTRO DE NÓS MESMOS.»

38



51, R. do Salitre, 155
TELEFONE 48276





NB



«EFO0000516443»

S.N.